SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA

Termo de Referência 18/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
18/2026	450107-SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA	MARCELLO MACEDO DE AZEVEDO	22/10/2026 16:12 (v 0.9)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	16/2026	00050-00018627/2025-05

1. Definição do objeto

1.1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para a eventual e futura aquisição de veículos automotores novos (zero quilômetro), de primeiro uso, com ano/modelo vigente ou superior à data de emissão da respectiva Nota de Empenho, integrantes da linha regular de produção do fabricante, de última geração, disponíveis no mercado varejista nacional, destinados à renovação, padronização e modernização da frota institucional da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal – SSP/DF, com a participação da Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, na condição de órgão partícipe.

1.1.2. Os veículos a serem adquiridos encontram-se segmentados por categorias, conforme as necessidades operacionais, administrativas e logísticas dos órgãos participantes, compreendendo, no mínimo: SUV compacto/médio, Sedan, Pick-up e Furgão de carga leve com Peso Bruto Total (PBT) de até 3.500 kg, observadas as especificações técnicas, condições de fornecimento, quantitativos estimados e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

1.1.3. A contratação tem como finalidade assegurar meios de transporte adequados às atividades administrativas, operacionais e de apoio logístico, contribuindo para a eficiência na gestão dos recursos públicos, para a preservação das viaturas destinadas ao policiamento ostensivo e para a melhoria da prestação do serviço público de segurança à sociedade.

1.1.4. Em caso de divergência entre a descrição do objeto constante no edital e aquela registrada nos sistemas oficiais de catalogação de materiais e serviços, tais como CATMAT/CATSER, ComprasNet/SIASG ou Nota de Empenho, prevalecerá, para todos os efeitos legais e administrativos, a descrição constante do edital e de seus anexos.

2. Fundamentação da contratação

2.1. MOTIVAÇÃO DA NECESSIDADE

2.1.1. Documento de Formalização de Demanda - DFD n.º 6/2025 - SSP/GAB/SI/SAS (179391165), que solicita a aquisição de veículos com vistas à renovação parcial da frota da Subsecretaria de Inteligência;

2.1.2. Documento de Formalização de Demanda - DFD n.º 9/2025 - SSP/SEINSP/SGI/COOMON/GEMON (181186573), que solicita a aquisição de veículos para atividades de análise criminal e pesquisas da Gerência de Monitoramento da Situação da Segurança Pública;

2.1.3. Documento de Formalização de Demanda - DFD n.º 3/2026 - SSP/SESP/SUDEC/DIPEG/GEGIN (194581347), que solicita a aquisição de veículos para atividades de Defesa Civil;

2.1.4. Ata de Reunião - Ata nº 1/2026 - SSP/SUAG/CLIC/DIPLAN/GEATA (193013499), que deliberou pela renovação da frota veicular da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal;

2.1.5. Ata de Reunião - Ata nº 2/2026 - SSP/SUAG/CLIC/DIPLAN/GEATA (198576856), que deliberou sobre a avaliação da viabilidade técnica e adequação do DFD nº 3 da SUDEC, identificando inconsistências no quantitativo e nas especificações;

2.1.6. Ata de Reunião - Ata nº 3/2026 - SSP/SUAG/CLIC/DIPLAN/GEATA (198613523), que deliberou pela adequação integral da demanda da SUDEC ao modelo padronizado do ETP nº 08/2026, com revogação das especificações customizadas;

2.1.7. Despacho SSP/SUAG/CLIC/DIPLAN/GEATA (180373044) - designa a Equipe de Planejamento da Contratação – EPC responsável pela elaboração deste Estudo Técnico Preliminar;

2.1.8 Despacho SSP/SUAG/CLIC/DIPLAN/GEATA (181101295) - primeira alteração da Equipe de Planejamento da Contratação;

2.1.9. Despacho SSP/SUAG/CLIC/DIPLAN/GEATA (198618435) - segunda alteração da Equipe de Planejamento da Contratação;

2.1.10. Documento de Formalização de Demanda - DFDF n.º 17/2025 - PMDF/DPTS/CMBEL/CH (200157360), que solicita a aquisição de veículos automotores destinados às atividades de patrulhamento, cerco, suporte operacional e apoio logístico para a PMDF;

2.1.11. Estudo Técnico Preliminar Digital nº 50/2026 (200157558), que apresenta a necessidade institucional da PMDF, justifica o interesse público, analisa a viabilidade técnica/econômica e define a melhor solução a contratar;

2.1.12. Termo de Referência nº 39/2026 (200157813), que detalha o objeto da PMDF, definindo com precisão a necessidade, objetivos, especificações técnicas, prazos e critérios de qualidade;

2.1.13. Termo de Justificativa e Autorização de Participação em Registro de Preços como Órgão Participante (200158168), que fundamenta o interesse e a necessidade do órgão em integrar a licitação conduzida pela SSP/DF, garantindo compatibilidade entre as demandas;

2.1.14. Termo de Aprovação do Ordenador de Despesas (200158356), que aprova a Manifestação de Interesse da PMDF.

2.1.15. Estudo Técnico Preliminar Digital - ETP Digital nº 8/2026 (201746396) - evidencia o problema a ser resolvido e identifica a melhor solução dentre as alternativas apresentadas;

2.1.16. Demais manifestações técnicas e administrativas correlatas constantes do processo SEI nº 00050-00018627/2025-05.

2.2. DA NECESSIDADE INSTITUCIONAL

2.2.1. DA SSP/DF

2.2.1.1.A Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal – SSP/DF é o órgão central do Sistema de Segurança Pública do Distrito Federal, responsável por articular, planejar, coordenar e supervisionar as políticas de segurança pública e defesa social, conforme disposto no Decreto Distrital nº 40.079/2019 (Regimento Interno da SSP/DF) e na Lei Distrital nº 6.456/2019 (Política Distrital de Segurança Pública e Defesa Social).

2.2.1.2. Para o adequado cumprimento de suas competências institucionais, a SSP/DF depende de uma frota veicular eficiente, segura e disponível, destinada a atender às demandas administrativas, operacionais, logísticas, de fiscalização, de monitoramento, de articulação interinstitucional e de apoio às unidades vinculadas.

2.2.1.3. Ademais, as demandas apresentadas pelas unidades vinculadas evidenciam que a atuação institucional da SSP/DF se desenvolve em contextos operacionais diversos, abrangendo desde atividades administrativas até ações de campo realizadas em áreas urbanas, rurais, regiões de difícil acesso e locais sujeitos a situações de risco ou emergência.

2.2.1.4. Nesse cenário, torna-se necessária a disponibilização de veículos com características técnicas distintas, capazes de atender às especificidades de cada tipo de missão, incluindo requisitos de robustez, confiabilidade, capacidade de carga e desempenho em terrenos adversos, de modo a assegurar a efetividade das ações institucionais e ampliar a capacidade de resposta da Administração Pública.

2.2.1.5. Atualmente, parcela significativa da frota encontra-se em estado avançado de desgaste, com elevado tempo de uso, quilometragem acumulada e recorrência de falhas mecânicas, o que compromete a confiabilidade dos veículos, eleva os custos de manutenção e impacta negativamente a continuidade dos serviços prestados.

2.2.1.6. A defasagem tecnológica e operacional dos veículos em uso também limita a capacidade de resposta da Secretaria, reduz a eficiência dos deslocamentos institucionais e expõe servidores e colaboradores a riscos decorrentes de falhas mecânicas, indisponibilidade ou inadequação dos meios de transporte.

2.2.1.7. Nesse contexto, identificou-se a necessidade de promover a renovação gradativa da frota da SSP/DF, mediante a aquisição de veículos novos, com melhores padrões de segurança, desempenho, eficiência energética e confiabilidade, compatíveis com as demandas atuais da administração pública.

2.2.1.8. A renovação proposta visa, ainda, racionalizar os gastos públicos, reduzir despesas com manutenção corretiva, minimizar períodos de inatividade dos veículos e ampliar a vida útil operacional da frota, assegurando maior previsibilidade orçamentária e eficiência na gestão patrimonial.

2.2.1.9. Dessa forma, a presente contratação se configura como medida essencial para o fortalecimento da capacidade institucional da SSP/DF, garantindo suporte logístico adequado às suas atividades finalísticas e administrativas, bem como às ações integradas de segurança pública no Distrito Federal.

2.2.2. DA PMDF (Termo de Justificativa e Autorização de Participação em Registro de Preços como Órgão Participante - 200158168)

2.2.2.1. A aquisição dos veículos descritos integra o esforço permanente de renovação, padronização e modernização da frota automotiva da Polícia Militar do Distrito Federal, essencial para garantir a operacionalidade, a segurança dos policiais e a adequada prestação do serviço à sociedade. Veículo automotor de pequeno porte, destinado ao apoio logístico leve, transporte de pequenas cargas, equipamentos, documentos e suprimentos no âmbito administrativo, sendo ideal para deslocamentos urbanos frequentes e rotinas administrativas da Corporação.

2.2.2.2. A contratação pretendida encontra-se alinhada com os instrumentos de planejamento estratégico, logístico e orçamentário da Polícia Militar do Distrito Federal, especialmente com o Plano Estratégico Institucional da PMDF (2023–2034) e com o Plano Diretor de Logística e Sustentabilidade da PMDF – PDLOGS/PMDF (2023–2026).

2.2.2.3. O Plano Estratégico Institucional estabelece como missão da Corporação promover a segurança e a ordem pública por meio da prevenção e repressão imediata da criminalidade e da violência, com base na atuação eficiente, na adequada gestão de recursos e na disponibilização de meios operacionais compatíveis com as demandas da atividade policial.

2.2.2.4. Nesse contexto, o planejamento estratégico identifica como fatores críticos de sucesso a disponibilidade de recursos logísticos adequados e a capacidade institucional de prover meios de apoio que garantam o funcionamento eficiente das unidades policiais, especialmente no que se refere à mobilidade, ao transporte de materiais e ao deslocamento de efetivo.

2.2.2.5. O mapa estratégico institucional também contempla objetivos diretamente relacionados à presente contratação, destacando-se:

- o aprimoramento da gestão logística da Corporação;
- o aumento da eficiência no emprego dos recursos institucionais;
- o fortalecimento da capacidade de resposta das unidades policiais;
- a melhoria dos processos de apoio às atividades operacionais.

2.2.2.6. A disponibilização de veículos de suporte logístico adequados constitui elemento essencial para o alcance desses objetivos, na medida em que viabiliza o transporte eficiente de materiais, equipamentos e pessoal, contribuindo diretamente para o funcionamento das atividades finalísticas da Corporação.

2.2.2.7 Como desdobramento do planejamento estratégico, o Plano Diretor de Logística e Sustentabilidade da PMDF (PDLOGS/PMDF), aprovado pela Portaria PMDF nº 1.341, de 08 de janeiro de 2024, estabelece diretrizes voltadas à modernização dos meios logísticos e à melhoria da eficiência na gestão dos recursos materiais da Instituição.

2.2.2.8. Nesse sentido, a presente contratação está diretamente alinhada às diretrizes do PDLOGS, especialmente no que se refere a:

- modernização da frota institucional;
- aumento da disponibilidade e confiabilidade dos meios logísticos;
- racionalização dos custos operacionais;
- incorporação de soluções mais eficientes e sustentáveis.

2.2.2.9. A contratação também se mostra compatível com a dimensão e a capilaridade da PMDF, que possui unidades distribuídas em todo o território do Distrito Federal e um efetivo aproximado de 11.645 policiais militares, demandando meios logísticos adequados para garantir o funcionamento integrado das atividades administrativas, de apoio e operacionais.

2.2.2.10. Adicionalmente, conforme previsto no próprio PDLOGS, as ações logísticas devem observar os instrumentos de planejamento governamental, especialmente o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), assegurando que os investimentos sejam realizados de forma planejada e compatível com a capacidade orçamentária da Administração.

2.2.2.11. Dessa forma, verifica-se que a contratação pretendida encontra-se plenamente alinhada com o planejamento estratégico, logístico e orçamentário da Polícia Militar do Distrito Federal, contribuindo para o fortalecimento da capacidade logística da Corporação, para a modernização da frota institucional e para a melhoria da prestação do serviço público de segurança à sociedade.

2.2.2.12. A Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF exerce atividades de policiamento ostensivo e preservação da ordem pública em todo o território do Distrito Federal, atuando em ambientes urbanos, áreas rurais e regiões com diferentes níveis de urbanização, o que demanda elevado grau de mobilidade e capacidade de transporte de pessoal, materiais e equipamentos. Atualmente, a Corporação conta com um efetivo aproximado de 11.645 policiais militares, distribuídos em diversas unidades, totalizando 87 unidades operacionais, administrativas e de suporte.

2.2.2.13. O Distrito Federal possui uma área territorial de aproximadamente 5.760 km², abrangendo regiões administrativas com características geográficas distintas, o que exige constante deslocamento entre unidades e apoio logístico contínuo para o funcionamento da estrutura institucional.

2.2.2.14. Nesse contexto, verifica-se a necessidade de disponibilização de veículos destinados ao apoio logístico das atividades policiais, aptos a atender demandas relacionadas ao transporte de materiais, armamentos, equipamentos e pessoal, bem como ao apoio direto às operações, conforme as necessidades de cada unidade.

2.2.2.15. Embora a PMDF possua frota destinada ao patrulhamento ostensivo, tais veículos não são projetados para desempenhar, de forma eficiente, as funções de apoio logístico, que frequentemente exigem maior capacidade de carga, melhor aproveitamento do espaço interno e flexibilidade de emprego em diferentes tipos de missão.

2.2.2.16. A ausência de veículos adequados para essas finalidades pode levar à utilização de viaturas em atividades distintas de sua destinação principal, bem como contribuir para maior desgaste da frota e impactos na eficiência logística da Corporação.

2.2.2.17. Diante desse cenário, evidencia-se a necessidade de aquisição de veículos de apoio logístico com diferentes características, capazes de atender às múltiplas demandas institucionais. De forma geral, esses veículos compreendem:

- Veículos do tipo furgão, destinados ao transporte de materiais, armamentos, equipamentos e insumos logísticos, proporcionando elevada capacidade de carga, proteção dos itens transportados e melhor organização no acondicionamento e deslocamento. Tais veículos permitem o transporte seguro de cargas sensíveis, volumosas ou que demandem maior controle e integridade, reduzindo riscos de avarias, extravios e exposição indevida durante o deslocamento entre unidades.

2.2.2.18. Além disso, o espaço interno fechado e configurável desses veículos possibilita a adequada distribuição dos materiais, favorecendo a padronização dos processos logísticos, a otimização do tempo de carga e descarga e a maior eficiência no atendimento das demandas institucionais. Essa característica é especialmente relevante para operações policiais.

2.2.2.19. Os veículos furgão também ampliam a capacidade de resposta logística da Corporação, permitindo o deslocamento ágil de recursos para diferentes regiões do Distrito Federal, inclusive em apoio direto a operações no terreno, quando necessário. Sua utilização contribui para a racionalização do emprego da frota, com a adoção de meios mais adequados às atividades de suporte, promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos e melhor aproveitamento dos ativos institucionais.

2.3. DA FINALIDADE PÚBLICA

2.3.1. DA SSP/DF

2.3.1.1. A aquisição de veículos pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal tem como finalidade pública promover a renovação gradativa de sua frota institucional, assegurando condições adequadas de mobilidade, segurança, confiabilidade operacional e eficiência administrativa para o desempenho das atividades finalísticas, estratégicas e de apoio desenvolvidas pela Pasta.

2.3.1.2. A medida objetiva garantir a continuidade, a regularidade e a qualidade dos serviços públicos prestados no âmbito da segurança pública distrital, por meio da disponibilização de meios de transporte compatíveis com as demandas operacionais, administrativas e institucionais da SSP/DF, reduzindo riscos decorrentes de falhas mecânicas, indisponibilidade veicular e obsolescência tecnológica.

2.3.1.3. A renovação da frota contribui diretamente para a proteção da integridade física dos servidores, colaboradores e autoridades em serviço, bem como para a melhoria das condições de trabalho, da mobilidade institucional e da capacidade de resposta da Administração, especialmente em atividades que demandam deslocamentos frequentes, atendimento emergencial e articulação interinstitucional.

2.3.1.4. Sob a perspectiva da gestão pública, a contratação visa racionalizar a aplicação dos recursos orçamentários, por meio da redução de custos com manutenção corretiva, consumo excessivo de combustível, paralisações não programadas e perdas patrimoniais, favorecendo a adoção de práticas de gestão patrimonial mais eficientes, sustentáveis e previsíveis.

2.3.1.5. Ademais, a iniciativa fortalece a política de modernização administrativa da SSP/DF, alinhando-se às diretrizes de governança, planejamento e controle, ao incentivar a utilização de veículos com melhores padrões de desempenho, segurança, eficiência energética, consumo racional de combustível e conformidade ambiental.

2.3.1.6. A contratação também contribui para o aprimoramento da imagem institucional da Secretaria, evidenciando o compromisso da Administração Pública com a valorização do serviço público, a qualificação dos meios de trabalho e a prestação de serviços à sociedade com maior qualidade, transparência e responsabilidade.

2.3.1.7. Dessa forma, a presente aquisição atende diretamente ao interesse público primário, ao fortalecer a capacidade do Estado de planejar, coordenar e executar políticas públicas de segurança com maior efetividade, confiabilidade e continuidade, em consonância com os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e supremacia do interesse público.

2.3.2. DA PMDF (Termo de Justificativa e Autorização de Participação em Registro de Preços como Órgão Participante - 200158168)

2.3.2.1. A utilização de veículos tipo furgão permitirá melhorar a capacidade logística das unidades, garantindo maior adequação entre os meios empregados e as demandas institucionais, bem como preservar as viaturas de patrulhamento ostensivo para sua finalidade principal. A contratação proposta busca, portanto, prover à PMDF meios logísticos adequados, contribuindo para o aumento da eficiência no emprego dos recursos públicos e para o aprimoramento das condições de execução das atividades de segurança pública desenvolvidas pela Corporação.

2.4. JUSTIFICATIVA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.4.1. Enquadramento Legal e Adequação ao Objeto

2.4.1.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP para a presente contratação justifica-se em razão da natureza padronizada do objeto, da recorrência da demanda, da necessidade de flexibilidade na execução e do interesse comum da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal – SSP/DF e da Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, na condição de órgão participante, encontrando respaldo no art. 190, incisos II, III e IV, do Decreto Distrital nº 44.330/2023.

2.4.1.2. O objeto – aquisição de veículos automotores novos para renovação e modernização da frota institucional – apresenta características técnicas, operacionais e funcionais uniformes, que permitem a padronização das especificações, condição essencial para a adequada utilização do SRP.

2.4.2. Aquisições Parceladas e Flexibilidade Orçamentária *(Art. 190, inciso II, do Decreto Distrital nº 44.330/2023)*

2.4.2.1. A contratação enquadra-se na hipótese prevista no inciso II do art. 190, uma vez que a aquisição dos veículos será realizada de forma parcelada e escalonada ao longo de diferentes exercícios financeiros, observando-se:

- a vida útil da frota institucional;
- o cronograma orçamentário e financeiro;
- a disponibilidade de recursos; e
- as prioridades administrativas e operacionais dos órgãos participantes.

2.4.2.2. Tal sistemática permite que as contratações derivadas da ata ocorram conforme a efetiva necessidade institucional, evitando a imobilização desnecessária de recursos públicos e garantindo maior eficiência e racionalidade na gestão da frota.

2.4.3. Atendimento a Múltiplos Órgãos com Demandas Comuns *(Art. 190, inciso III, do Decreto Distrital nº 44.330/2023)*

2.4.3.1. A utilização do SRP também se justifica nos termos do inciso III do art. 190, uma vez que a ata de registro de preços possibilitará o atendimento simultâneo da SSP/DF e da PMDF, cujas demandas apresentam identidade técnica, funcional e operacional.

2.4.3.2. A participação da PMDF reforça a racionalidade da adoção do SRP, na medida em que amplia o ganho de escala, fortalece o poder de compra institucional e contribui para a padronização da frota logística e administrativa das forças de segurança pública do Distrito Federal.

2.4.4. Indefinição Precisa de Quantitativos *(Art. 190, inciso IV, do Decreto Distrital nº 44.330/2023)*

2.4.4.1. A contratação também se enquadra na hipótese prevista no inciso IV do art. 190, tendo em vista que, embora existam estimativas preliminares de quantitativos, a execução integral da ata está condicionada a fatores:

- orçamentários;
- financeiros;
- administrativos; e
- estratégicos.

2.4.4.2. Dessa forma, não é possível definir, com absoluta precisão, o volume final de veículos que será efetivamente demandado durante a vigência da ata, circunstância que recomenda a adoção do SRP como mecanismo mais adequado de contratação.

2.4.5. Compatibilidade com o Modelo de Gestão da Frota

2.4.5.1. O modelo de renovação da frota adotado pela Administração Pública considera, prioritariamente, o ano de fabricação dos veículos e, de forma complementar, a quilometragem percorrida, critérios que podem variar ao longo do tempo e impactar a definição das aquisições em cada exercício.

2.4.5.2. Tal dinâmica reforça a necessidade de um instrumento contratual flexível, capaz de acompanhar a evolução do estado da frota institucional, característica plenamente atendida pelo Sistema de Registro de Preços.

2.4.6. Horizonte Temporal e Estimativas de Contratação

2.4.6.1. O planejamento da contratação considerou horizonte temporal estimado de até **24 (vinte e quatro) meses**, correspondente ao período máximo potencial de vigência da Ata de Registro de Preços, compreendendo o prazo inicial de **12 (doze) meses**, com possibilidade de **prorrogação por igual período**, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, de modo a viabilizar a renovação gradativa da frota da SSP/DF e da PMDF, sem descontinuidade das aquisições.

2.4.6.2. A Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) estruturou estimativas iniciais de aquisições para a SSP/DF por exercício, conforme conveniência e oportunidade da Administração, nos seguintes termos:

- Exercício de 2026: 29 (vinte e nove) veículos;
- Exercício de 2027: 23 (vinte e três) veículos.

2.4.6.3. Ressalta-se que os quantitativos indicados têm caráter meramente estimativo, não constituindo obrigação de contratação integral, podendo ser ajustados conforme a necessidade institucional, a disponibilidade orçamentária e a conveniência administrativa, nos termos da legislação vigente.

2.5. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

2.5.1. A Ata de Registro de Preços decorrente do certame terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

2.5.2. A vigência poderá ser **prorrogada, uma única vez, por igual período**, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.6.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

2.6.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

2.6.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133,de 2021; e

2.6.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor .

2.6.2 A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

2.6.3. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

2.6.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

2.6.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

2.6.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do ***item 2.6.1*.**

2.6.7. Dos limites para as adesões:

2.6.7.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes (Art. 208, §1º do Decreto Distrital 44.330/2023).

2.6.7.2. O quantitativo decorrente das adesões a que se refere o tópico 2.6.1 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços (Art. 208, §2º do Decreto Distrital 44.330/2023).

2.6.7.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 2.6.7.2, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2.7. DA APLICAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DO OBJETO AOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E/OU ADERENTES

2.7.1. As especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência foram definidas pelo órgão gerenciador com base nas necessidades institucionais da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal – SSP/DF, adotadas como referência para a padronização do objeto a ser registrado.

2.7.2. Quando a contratação decorrente da Ata de Registro de Preços for formalizada no âmbito da SSP/DF, inclusive com recursos do Fundo de Segurança Pública do Distrito Federal, as exigências técnicas, administrativas, operacionais e de identificação visual deverão ser observadas nos exatos termos previstos neste Termo de Referência e seus anexos.

2.7.3. Na hipótese de contratação por órgãos ou entidades Participantes e/ou Aderentes, as exigências de natureza institucional, administrativa ou de identificação visual serão aplicadas de forma equivalente ao órgão ou entidade contratante, observadas suas normas internas, manuais de identidade visual e fontes orçamentárias próprias, sem prejuízo do atendimento integral às especificações técnicas, funcionais e de desempenho do objeto.

2.7.4. A aplicação por equivalência prevista neste item não implica modificação do objeto, flexibilização de requisitos técnicos ou alteração das condições registradas na Ata de Registro de Preços, destinando-se exclusivamente a assegurar a execução uniforme da contratação por eventuais diferentes órgãos participantes e/ou aderentes.

2.8. JUSTIFICATIVA DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO SER AQUISIÇÃO DE BEM COMUM E DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

2.8.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na classificação de **bem comum**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por se tratar de bem disponível no mercado nacional, cujos padrões de desempenho e qualidade **podem ser definidos de forma objetiva**, mediante especificações técnicas usuais, mensuráveis e amplamente praticadas por diferentes fabricantes e fornecedores.

2.8.1.1. As características técnicas estabelecidas neste Termo de Referência permitem comparação direta e objetiva entre as propostas, sem a necessidade de valoração subjetiva, análise técnica complexa ou julgamento baseado em critérios de natureza intelectual, sendo possível aferir o atendimento ao objeto por meio de parâmetros claros e verificáveis.

2.8.1.2. A aquisição envolve veículos regularmente produzidos e comercializados no mercado, com adaptações padronizadas e amplamente difundidas — tais como os sistemas de sinalização acústica e visual velada — as quais não configuram desenvolvimento tecnológico específico ou solução singular, mas sim serviços acessórios habituais, executados de acordo com normas técnicas inicialmente definidas pela Administração.

2.8.1.3. Não há exigência de projeto exclusivo, inovação tecnológica customizada ou concepção intelectual individualizada, limitando-se o objeto à aquisição de bens e serviços com especificações previamente definidas pela Administração, passíveis de fornecimento por múltiplos agentes econômicos em condições concorrenciais equivalentes.

2.8.1.4. Dessa forma, o objeto atende plenamente ao conceito legal de bem comum, tendo em vista que sua definição, avaliação e aceitação podem ser realizadas com base em critérios objetivos de conformidade técnica e desempenho, conforme exige a legislação vigente.

2.8.2. O objeto desta contratação **não se enquadra na classificação de bem de luxo**, nos termos do art. 74 do Decreto distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, combinado com o Decreto federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, uma vez que as características técnicas exigidas decorrem **exclusivamente de necessidades funcionais, operacionais e de segurança institucional**, não possuindo natureza supérflua, distintiva ou voltada ao conforto excessivo.

2.8.2.1. O Decreto nº 10.818/2021 define como bens de luxo aqueles que excedem os padrões médios de mercado sem justificativa técnica ou funcional, sendo destinados primordialmente à ostentação ou diferenciação social, o que não se verifica no presente caso.

2.8.2.2. As exigências relativas à composição dos veículos, motorização, tração, consumo, sistemas de segurança ativa e passiva e à sinalização acústica e visual integrada, decorrem diretamente das condições operacionais de uso, da proteção da vida dos ocupantes e da continuidade do serviço público, estando alinhadas às práticas adotadas por órgãos de segurança pública no âmbito do Sistema Único de Segurança Pública – SUSP.

2.8.2.3. Eventuais itens de conforto ou tecnologias embarcadas exigidas não se destinam à elevação do padrão estético ou à sofisticação do bem, mas sim à adequação ergonômica, à segurança veicular, à redução da fadiga do condutor, à estabilidade do veículo e à operação segura em ambientes urbanos e rodoviários, inclusive em situações de risco elevado.

2.8.2.4. Ressalte-se, ainda, que veículos com as características técnicas mínimas exigidas são amplamente ofertados no mercado nacional, não havendo customização excepcional, fabricação exclusiva ou incorporação de soluções que extrapolem as necessidades administrativas e operacionais da SSP/DF.

2.8.2.5. Assim, à luz da legislação vigente e da finalidade pública perseguida, resta afastada a caracterização do objeto como bem de luxo, tratando-se de **bem comum de uso institucional**, com especificações compatíveis com o interesse público e com os princípios da economicidade, da proporcionalidade e da eficiência administrativa.

2.8.3. Considerando-se o enquadramento do objeto como bem comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a contratação deverá ser realizada mediante **procedimento licitatório na modalidade pregão**, em sua forma eletrônica, por ser o instrumento mais adequado à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

2.8.3.1. O pregão eletrônico revela-se compatível com a natureza do objeto, uma vez que possibilita a ampla competitividade entre fornecedores, a redução de custos decorrente da disputa de lances e a seleção objetiva da proposta que atenda integralmente às especificações técnicas estabelecidas, com julgamento pelo critério de menor preço.

2.8.3.2. Ademais, a utilização da forma eletrônica assegura maior transparência, isonomia e eficiência ao certame, em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e vantajosidade administrativa.

2.9. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO DO OBJETO DO CERTAME EM ITENS

2.9.1. O objeto da presente contratação compreende o fornecimento de veículos automotores novos, de primeiro uso, classificados em diferentes categorias, a saber: **SUV compacto/médio, sedan médio, caminhonete tipo pick-up e furgão de carga leve com Peso Bruto Total (PBT) de até 3.500 kg**, destinados à renovação da frota institucional da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal – SSP/DF.

2.9.2. Considerando a natureza do objeto, verifica-se que as referidas categorias de veículos possuem características técnicas, funcionais e operacionais distintas, atendendo a finalidades específicas no âmbito das atividades administrativas, logísticas e operacionais da SSP /DF, não se configurando como uma solução única e indivisível.

2.9.3. Nesse contexto, a adjudicação por itens, com a segregação do objeto conforme as categorias de veículos, mostra-se tecnicamente viável e economicamente vantajosa, na medida em que:

a) amplia a competitividade do certame, ao permitir a participação de fornecedores especializados em determinados segmentos do mercado automotivo;

b) possibilita a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, em razão da maior concorrência entre licitantes;

c) evita a restrição indevida do universo de competidores, que poderia ocorrer caso o objeto fosse licitado de forma global; e

d) permite maior flexibilidade na gestão contratual, especialmente no âmbito do Sistema de Registro de Preços, possibilitando aquisições conforme a necessidade específica de cada categoria de veículo.

2.9.4. A modelagem por itens não compromete a padronização, a compatibilidade ou a uniformidade das especificações técnicas, uma vez que tais requisitos serão assegurados no âmbito de cada item, por meio da definição clara e objetiva dos requisitos mínimos de desempenho, segurança, motorização, dimensões e demais características técnicas aplicáveis a cada categoria veicular.

2.9.5. Ademais, o parcelamento do objeto encontra respaldo no art. 40[1], inciso V, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece o dever de a Administração promover o parcelamento sempre que este for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, em observância ao princípio da competitividade e à busca da proposta mais vantajosa.

2.9.6. No mesmo sentido, a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União – TCU[2] dispõe que a adjudicação por item deve ser admitida sempre que o objeto for divisível, desde que não haja prejuízo ao conjunto ou perda de economia de escala, condições que se mostram plenamente atendidas no presente caso, tendo em vista a independência funcional entre as categorias de veículos a serem adquiridas.

2.9.7. Destarte, a **adjudicação** do objeto será realizada **por itens**, correspondentes a cada categoria de veículo, adotando-se como critério de julgamento o **menor preço por item**, de modo a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para cada segmento do objeto, em conformidade com os princípios da isonomia, competitividade, economicidade e eficiência.

2.10. DO TRATAMENTO FAVORECIDO E DIFERENCIADO ÀS ENTIDADES PREFERENCIAIS DA COTA RESERVADA

2.10.1. A previsão da cota reservada de aproximadamente 10% (dez por cento) foi aplicada aos itens 02, 04, 06 e 08 da tabela 9.1.3.1., deste instrumento, visando a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 23 e 26, da Lei Distrital n.º 4.611, de 2011, e art. 2º, inciso III, do Decreto Distrital n.º 35.592, de 2014.

Da Cota Principal

2.10.2. Em decorrência da cota reservada, os itens 01, 03, 05 e 07 que detalham a diferença dos quantitativos dos itens acima, serão a cota principal, destinada à ampla concorrência.

a) Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

b) Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

c) Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

d) As cotas principal e reservada deverão possuir idênticas especificações, condições de entrega, garantia, adaptações e requisitos técnicos. A distribuição de unidades inteiras por item e a respectiva identificação no edital deverão observar a planilha revisada e o percentual calculado sobre o VALOR de cada item.

Da Licitação Exclusiva

2.10.3. Conforme arts. 25, da Lei 4.611, de 2011, serão destinadas à participação exclusiva de entidades preferenciais as contratações cujo objeto tenha valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Assim, tendo em vista que nenhum item desta aquisição teve o valor estimado abaixo desse custo, desse modo, não houve itens destinados à participação exclusiva das entidades preferenciais para o presente certame.

2.11. JUSTIFICATIVA DA NÃO ACEITABILIDADE DE COOPERATIVAS

2.11.1. A execução contratual demanda o fornecimento integrado de veículos automotores novos, com observância a requisitos técnicos específicos, garantia de fábrica, padronização e rastreabilidade, exigindo a atuação de fornecedores inseridos na cadeia formal do setor automotivo.

2.11.2. O objeto envolve, ainda, a entrega dos veículos em condições de uso institucional, podendo contemplar a instalação de sistemas de sinalização acústica e visual de forma velada, o que requer capacidade técnica, controle de qualidade e conformidade com as especificações estabelecidas pela Administração.

2.11.3. Tais características impõem a necessidade de assunção integral e centralizada das obrigações contratuais, incluindo fornecimento, garantia, assistência técnica e responsabilização por eventuais vícios ou inconformidades, de modo a assegurar interlocução direta e eficiente entre a Administração e o contratado.

2.11.4. As cooperativas, em razão de sua natureza jurídica e modelo organizacional, caracterizado pela atuação descentralizada de seus cooperados, podem apresentar limitações quanto à assunção unitária dessas responsabilidades, à padronização da execução contratual e à responsabilização direta e imediata por eventuais falhas.

2.11.5. Ademais, a necessidade de manutenção da garantia de fábrica e de observância das diretrizes técnicas dos fabricantes requer a atuação de fornecedores formalmente reconhecidos e integrados à rede autorizada, condição que pode não se compatibilizar com a estrutura operacional típica de cooperativas.

2.11.6. Dessa forma, a não admissibilidade de cooperativas no presente certame fundamenta-se na necessidade de assegurar a adequada execução contratual, a confiabilidade do fornecimento e a eficiência administrativa, em consonância com o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal.

2.12. JUSTIFICATIVA DA NÃO ACEITABILIDADE DE CONSÓRCIOS

2.12.1. A formação de consórcios em licitações tem como finalidade viabilizar a participação conjunta de empresas que, isoladamente, não detêm capacidade técnica, econômica ou operacional suficiente para executar objetos de grande vulto econômico ou de alta complexidade técnica, o que não se verifica no caso em análise.

2.12.2. O objeto da presente contratação caracteriza-se como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, sendo amplamente ofertado no mercado nacional por empresas individualmente habilitadas a atender integralmente às especificações técnicas, sem necessidade de associação empresarial para complementação de capacidades.

2.12.3. A vedação à participação de consórcios visa assegurar que a responsabilidade pela execução do contrato recaia sobre uma única pessoa jurídica, facilitando a gestão contratual, a fiscalização, a aplicação de penalidades e a exigência de garantias, evitando-se controvérsias quanto à repartição de responsabilidades entre consorciadas.

2.12.4. A contratação por meio de consórcios pode gerar complexidade adicional na execução e na fiscalização do ajuste, bem como insegurança jurídica em hipóteses de inadimplemento, comprometimento da qualidade do objeto ou necessidade de execução de garantias.

2.12.5. Destaca-se, ainda, que a participação de empresas individualmente aptas é suficiente para assegurar a competitividade do certame, não havendo prejuízo ao caráter competitivo da licitação, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, que confere à Administração a prerrogativa de admitir ou vedar a participação de consórcios, mediante justificativa técnica.

2.12.6. Diante do exposto, a vedação à participação de consórcios mostra-se medida adequada, proporcional e alinhada ao interesse público, contribuindo para a simplificação da gestão contratual, redução de riscos operacionais, garantia de padronização e maior segurança jurídica à Administração.

2.13. JUSTIFICATIVA DA SUBCONTRATAÇÃO

2.13.1. Em consonância com o art. 122, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e com o art. 177, § 21, do Decreto distrital nº 44.330/2023, fica vedada a subcontratação total ou da parcela principal do objeto, consistente no fornecimento do veículo automotor.

2.13.2. A vedação à subcontratação não se aplica às parcelas acessórias do objeto, desde que não comprometam a integridade estrutural do veículo, a segurança dos ocupantes e a manutenção integral da garantia do fabricante, sendo admitida, de forma excepcional e justificada, a subcontratação parcial dos seguintes itens:

a) sistemas de sinalização acústica e visual;
b) instalação de protetor de cárter ou anteparo inferior, quando não integrante da linha de montagem;
c) revestimento dos bancos em couro industrial ou material sintético equivalente, desde que compatível com os sistemas de segurança, especialmente airbags;
d) instalação de câmera de ré com visualização integrada ao sistema multimídia original do veículo ou ao painel, desde que compatível com os sistemas eletrônicos embarcados;
e) instalação de protetor interno de caçamba, original ou homologado pelo fabricante;
f) instalação de capota marítima, original ou homologada pelo fabricante;
g) revestimento do piso com proteção reforçada em material emborrachado, vinílico ou equivalente, original de fábrica ou, na sua ausência, instalado por empresa credenciada ou homologada pelo fabricante, sem prejuízo da garantia.

2.13.3. A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável pela execução do contrato, inclusive pelas parcelas subcontratadas, respondendo solidariamente por obrigações técnicas, administrativas, civis e legais, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

2.13.4. A subcontratada deverá atender a todas as exigências de qualificação técnica previstas no edital e no Termo de Referência, cabendo à CONTRATADA apresentar previamente à Administração a documentação comprobatória correspondente.

2.13.5. Havendo subcontratação autorizada, caberá à CONTRATADA assegurar que a subcontratada atenda integralmente às exigências dos órgãos de normatização, fiscalização e controle competentes, bem como a todos os requisitos técnicos, legais e operacionais estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital de Licitação, aplicáveis à execução das adaptações e implementações autorizadas.

2.13.5.1. Na hipótese de subcontratação, permanecerá **integral a responsabilidade da CONTRATADA** pela perfeita e regular execução contratual, competindo-lhe a supervisão, coordenação e gerenciamento das atividades da subcontratada, respondendo perante a CONTRATANTE pelo fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais relativas às parcelas subcontratadas, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

2.13.5.2. A CONTRATADA compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo-se o percentual originalmente subcontratado até a execução integral do objeto, devendo comunicar formalmente a CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, sem prejuízo da responsabilização contratual.

2.13.5.3. Na impossibilidade devidamente justificada de substituição da subcontratada, a CONTRATADA assumirá a execução direta da parcela originalmente subcontratada, permanecendo responsável integralmente pela sua adequada e tempestiva conclusão.

2.13.6. É expressamente vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação contratual.

2.13.7. Não é possível a participação de pessoas físicas não empresárias neste certame, uma vez que não possuem os requisitos mínimos indispensáveis para o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, não havendo como verificar a documentação de habilitação jurídica, fiscal e qualificação técnica, entre outras, por não possuírem tais documentos.

2.14. JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DE PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

2.14.1. Em atenção à Lei nº 4.770/2012 será exigida neste certame a aplicação de critérios de sustentabilidade ambiental.

2.14.2. As empresas licitantes interessadas neste certame deverão se atentar quanto às obrigações estabelecidas no **item *4.4*.**

[1] Art. 40, inciso V, da Lei nº 14.133/2021:

> [...] Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:
> [...]
> V - atendimento aos princípios:
> a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;
> b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;
> [...]

[2] Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União – TCU:

> "É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, **desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo** ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequarem-se a essa divisibilidade."

3. Descrição da solução

3.1. ITENS QUE COMPÕEM O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E SERÃO OBJETO DA LICITAÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	NATUREZA DA DESPESA
1	VEÍCULO UTILITÁRIO ESPORTIVO (SUV) SEGMENTO COMPACTO OU MÉDIO	486536	4.4.90.52-52
2	VEÍCULO UTILITÁRIO ESPORTIVO (SUV) SEGMENTO COMPACTO OU MÉDIO	486536	4.4.90.52-52
3	VEÍCULO DE PASSEIO SEDAN MÉDIO	412403	4.4.90.52-52
4	VEÍCULO DE PASSEIO SEDAN MÉDIO	412403	4.4.90.52-52
5	VEÍCULO UTILITÁRIO DO TIPO CAMINHONETE MÉDIA (PICK-UP)	602246	4.4.90.52-52
6	VEÍCULO UTILITÁRIO DO TIPO CAMINHONETE MÉDIA (PICK-UP)	602246	4.4.90.52-52

7	VEÍCULO UTILITÁRIO DO TIPO FURGÃO LEVE (PBT DE ATÉ 3.500 KG)	456607	4.4.90.52-52
8	VEÍCULO UTILITÁRIO DO TIPO FURGÃO LEVE (PBT DE ATÉ 3.500 KG)	456607	4.4.90.52-52

3.2. CARACTERÍSTICAS GERAIS

3.2.1. Veículos automotores novos (zero quilômetro), de primeiro uso, com ano/modelo vigente ou superior à data de emissão da respectiva Nota de Empenho, integrantes da linha regular de produção do fabricante, de última geração, disponíveis no mercado varejista nacional, destinados à renovação, padronização e modernização da frota institucional da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal – SSP/DF, com a participação da Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, na condição de órgão partícipe.

3.2.2. Os veículos a serem adquiridos encontram-se segmentados por categorias, conforme as necessidades operacionais, administrativas e logísticas dos órgãos participantes, compreendendo, no mínimo: SUV compacto/médio, Sedan, Pick-up e Furgão de carga leve com Peso Bruto Total (PBT) de até 3.500 kg, observadas as especificações técnicas, condições de fornecimento, quantitativos estimados e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

3.2.3. A contratação tem como finalidade assegurar meios de transporte adequados às atividades administrativas, operacionais e de apoio logístico, contribuindo para a eficiência na gestão dos recursos públicos, para a preservação das viaturas destinadas ao policiamento ostensivo e para a melhoria da prestação do serviço público de segurança à sociedade.

3.2.4. As especificações técnicas mínimas foram definidas com base:

I – na análise técnica e comparativa de mercado realizada no Estudo Técnico Preliminar;
II – nos padrões operacionais da Administração Pública;
III – nas normas do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN);
IV – nos requisitos ambientais aplicáveis (PROCONVE);
V – nos princípios da economicidade, eficiência, competitividade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

3.2.5. Os parâmetros estabelecidos buscam assegurar desempenho adequado, segurança veicular, durabilidade, eficiência energética, interoperabilidade com a estrutura de manutenção já existente e ampla competitividade entre fabricantes e fornecedores disponíveis no mercado nacional.

3.2.6. Todos os veículos objetos da presente contratação deverão ser entregues com sistema de sinalização acústica e visual velada devidamente instalado, de uso interno e discreto, com acionamento independente, sem caracterização ostensiva externa do veículo, em conformidade com a legislação de trânsito vigente e com as diretrizes institucionais da SSP/DF.

3.2.6.1. As especificações técnicas detalhadas do sistema de sinalização acústica e visual velada constarão em item próprio deste Descritivo, contemplando os requisitos mínimos de desempenho, certificação, integração elétrica ao veículo, segurança operacional e garantia.

3.2.7. Todos os veículos deverão estar equipados com os acessórios de segurança exigidos pela legislação de trânsito vigente, devidamente licenciados e emplacados no Distrito Federal, observada a comprovação da condição de veículo novo, zero quilômetro, de primeiro uso, com garantia integral vigente a partir do recebimento definitivo pela Administração e com emplacamento em nome da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, do FUNDO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL ou, quando se tratar de eventual órgão partícipe da Ata de Registro de Preços, em nome do respectivo órgão ou entidade demandante, conforme planejamento e indicação administrativa no momento da contratação.

3.2.8. As unidades deverão ser entregues abastecidas (cada unidade), por conta do fornecedor, observando-se os parâmetros mínimos de volume e valor de referência estabelecidos para cada categoria, conforme discriminado abaixo[1]:

I - VEÍCULO UTILITÁRIO ESPORTIVO (SUV) – SEGMENTO COMPACTO OU MÉDIO:

a) Abastecimento com gasolina comum, correspondente ao mínimo de 41 (quarenta e um) litros.
b) Para fins de referência orçamentária, considerou-se o valor unitário de R$ 6,52 (seis reais e cinquenta e dois centavos) por litro, conforme pesquisa realizada junto à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), totalizando o montante mínimo de R$ 267,32 (duzentos e sessenta e sete reais e trinta e dois centavos) por unidade.
c) O abastecimento deverá observar, no momento da entrega, o quantitativo mínimo de litros acima indicado ou o valor mínimo estimado, prevalecendo o que resultar em maior vantagem à Administração.

II - VEÍCULO DE PASSEIO – SEDAN MÉDIO:

a) Abastecimento com gasolina comum, correspondente ao mínimo de 43 (quarenta e três) litros.
b) Para fins de referência orçamentária, considerou-se o valor unitário de R$ 6,52 (seis reais e cinquenta e dois centavos) por litro, conforme pesquisa realizada junto à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), totalizando o montante mínimo de R$ 280,36 (duzentos e oitenta reais e trinta e seis centavos) por unidade.
c) O abastecimento deverá observar, no momento da entrega, o quantitativo mínimo de litros acima indicado ou o valor mínimo estimado, prevalecendo o que resultar em maior vantagem à Administração.

III - VEÍCULO UTILITÁRIO DO TIPO CAMINHONETE MÉDIA (PICK-UP)

a) Abastecimento com óleo diesel, correspondente ao mínimo de 70 (setenta) litros.
b) Para fins de referência orçamentária, considerou-se o valor unitário de R$ 6,05 (seis reais e cinco centavos) por litro, conforme pesquisa realizada junto à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), totalizando o montante mínimo de R$ 423,50 (quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta centavos) por unidade.
c) O abastecimento deverá observar, no momento da entrega, o quantitativo mínimo de litros acima indicado ou o valor mínimo estimado, prevalecendo o que resultar em maior vantagem à Administração.

IV - VEÍCULO UTILITÁRIO DO TIPO FURGÃO LEVE (PBT DE ATÉ 3.500 KG)

a) Abastecimento com óleo diesel, correspondente ao mínimo de 70 (setenta) litros.
b) Para fins de referência orçamentária, considerou-se o valor unitário de R$ 6,05 (seis reais e cinco centavos) por litro, conforme pesquisa realizada junto à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), totalizando o montante mínimo de R$ 423,50 (quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta centavos) por unidade.
c) O abastecimento deverá observar, no momento da entrega, o quantitativo mínimo de litros acima indicado ou o valor mínimo estimado, prevalecendo o que resultar em maior vantagem à Administração.

3.3. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS

3.3.1. VEÍCULO UTILITÁRIO ESPORTIVO (SUV) – SEGMENTO COMPACTO OU MÉDIO

I – CARACTERIZAÇÃO GERAL

1. Veículo automotor novo (zero quilômetro), de primeiro uso, ano/modelo vigente ou superior na data do fornecimento.
2. Categoria SUV compacto ou médio, carroceria fechada, 04 (quatro) portas laterais e 01 (uma) porta traseira.
3. Capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista.
4. Modelo integrante da linha regular de produção do fabricante, disponível ao mercado varejista nacional.
5. Equipado com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente (CONTRAN).

II – MOTORIZAÇÃO E DESEMPENHO

1. Motorização a combustão interna.
2. Potência mínima de 110 cv.
3. Motor com no mínimo 03 (três) cilindros.
4. Relação peso/potência máxima de 15 kg/cv.
5. Combustível: gasolina, etanol ou sistema flex (gasolina/etanol).
6. Transmissão automática, original de fábrica, com no mínimo 05 (cinco) marchas ou relações simuladas quando aplicável.
7. Direção assistida elétrica ou eletro-hidráulica, original de fábrica.
8. Suspensão compatível com uso urbano e circulação em vias irregulares, conforme projeto e especificações originais do fabricante.
9. Capacidade mínima do tanque de combustível de 41 (quarenta e um) litros.

III – DIMENSÕES E CAPACIDADE

1. Comprimento mínimo de 4.120 mm.
2. Largura mínima de 1.760 mm.
3. Altura mínima de 1.560 mm.
4. Vão livre do solo mínimo de 180 mm.
5. Volume mínimo do compartimento de carga (porta-malas) de 380 litros, conforme padrão VDA ou equivalente adotado pelo fabricante.

IV – SISTEMA DE FREIOS E SEGURANÇA ATIVA

1. Sistema de freios com discos nas rodas dianteiras.
2. Sistema de freios com ABS (Antilock Braking System).
3. Sistema de distribuição eletrônica de frenagem (EBD).
4. Sistema de controle eletrônico de estabilidade (ESP, ESC ou equivalente).
5. Sistema de controle de tração (TCS ou equivalente).
6. Sistema adicional de luz de parada (brake light).
7. Faróis com regulagem de altura.
8. Luzes de rodagem diurna (DRL), originais de fábrica.

V – SEGURANÇA PASSIVA

1. Sistema de retenção suplementar (airbags) com no mínimo 06 (seis) bolsas infláveis, incluindo frontais, laterais e de cortina.
2. Cintos de segurança de 03 (três) pontos para todos os ocupantes.
3. Cintos de segurança dianteiros com pré-tensionadores, integrados ao sistema original do veículo.
4. Encostos de cabeça para todos os assentos, em conformidade com a legislação vigente.
5. Indicador de temperatura do motor no painel de instrumentos.
6. Indicador de nível de combustível no painel de instrumentos.

VI – CONFORTO, ERGONOMIA E FUNCIONALIDADE

1. Ar-condicionado, original de fábrica.
2. Vidros elétricos nas quatro portas laterais.
3. Vidros equipados com película de segurança e controle solar, aplicada em todos os vidros do veículo, inclusive no para-brisa, em conformidade com a legislação de trânsito vigente, especialmente a Resolução CONTRAN nº 960/2022 e alterações posteriores. No para-brisa e nos vidros laterais dianteiros, deverá ser utilizada película transparente/incolor, respeitando os limites legais de transmitância luminosa. Nos vidros laterais traseiros e no vidro traseiro (vigia), será admitida película fumê ou escura, desde que atendidas as condições previstas na legislação. As películas deverão proporcionar rejeição mínima de 90% da radiação ultravioleta (UV). O percentual de escurecimento, dentro dos limites legais, será definido pelo Contratante no momento da contratação. É vedada a utilização de películas espelhadas ou refletivas.
4. Travas elétricas com comando central.
5. Sistema multimídia com tela integrada, rádio AM/FM, conectividade Bluetooth, entrada USB e compatibilidade com Android Auto e /ou Apple CarPlay.
6. Volante multifuncional com ajuste de altura.
7. Bancos com revestimento em tecido automotivo original de fábrica.
8. O veículo deverá possuir banco do motorista com ajuste de altura, manual ou elétrico, original de fábrica.
9. Banco traseiro rebatível total ou parcialmente.
10. Iluminação interna do veículo original de fábrica, conforme o projeto e a configuração do modelo ofertado pelo fabricante.
11. Iluminação do compartimento de carga com acionamento automático na abertura.
12. Sensor de estacionamento traseiro com aviso sonoro.
13. Câmera de ré com visualização integrada ao sistema multimídia ou painel.
14. Sistema de alarme antifurto integrado ao veículo, com imobilizador eletrônico, original de fábrica.
15. Retrovisores externos elétricos.
16. No mínimo 01 (uma) tomada interna de 12V e 01 (uma) porta USB adicional para alimentação de equipamentos.

VII – RODAS, PNEUS E CONJUNTO EXTERNO

1. Rodas de liga leve com aro mínimo de 16 polegadas.
2. Pneus novos, homologados pelo fabricante.
3. Estepe conforme a configuração original do veículo ofertado ao mercado varejista nacional.
4. Kit completo para substituição emergencial de pneu (macaco, chave de roda e demais itens).
5. Protetor inferior do motor (protetor de cárter), original ou homologado pelo fabricante.
6. Jogo completo de tapetes originais compatíveis com o modelo ofertado.

VIII – ACABAMENTO E COR

1. Pintura original de fábrica, nas cores sólidas, constantes do catálogo oficial do fabricante, conforme escolha administrativa no momento da contratação.

IX – GARANTIA

1. Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros, o que ocorrer primeiro, contados do recebimento definitivo.
2. A garantia deverá abranger sistemas mecânicos, elétricos, estruturais e eletrônicos, conforme política oficial do fabricante.
3. Caso o fabricante ofereça prazo superior, prevalecerá o maior período.

X – EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

1. Os veículos deverão ser entregues equipados com todos os equipamentos de série originalmente disponibilizados na versão ofertada, ainda que não expressamente mencionados nas especificações técnicas mínimas, bem como com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente e em conformidade com as normas ambientais aplicáveis, inclusive PROCONVE.
2. Estribos laterais serão exigidos exclusivamente quando integrarem a linha de produção original do modelo e versão ofertados, não sendo obrigatórios quando inexistentes na configuração original de fábrica.
3. Deverá ser fornecido manual do proprietário em língua portuguesa, em meio físico e/ou digital, conforme padrão adotado pelo fabricante.
4. Serão aceitas versões ou configurações comprovadamente superiores às especificações mínimas estabelecidas, desde que não comprometam a finalidade institucional do objeto, não impliquem incompatibilidade técnica com os requisitos definidos neste Termo de Referência e não resultem em custos adicionais para a Administração.

3.3.2. VEÍCULO DE PASSEIO – SEDAN MÉDIO

I - CARACTERIZAÇÃO GERAL

1. Veículo automotor novo (zero quilômetro), de primeiro uso, ano/modelo vigente ou superior na data do fornecimento.
2. Categoria sedan médio, carroceria fechada, 04 (quatro) portas laterais e compartimento de bagagem independente (porta-malas).
3. Capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista.
4. Modelo integrante da linha regular de produção do fabricante, disponível ao mercado varejista nacional.
5. Equipado com todos os itens de segurança e equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

II - MOTORIZAÇÃO E DESEMPENHO

1. Motorização a combustão interna, com potência mínima de 150 cv.
2. Configuração mínima de 03 (três) cilindros com turboalimentação ou 04 (quatro) cilindros.
3. Combustível gasolina, etanol ou sistema flex.
4. Relação peso/potência igual ou inferior a 10 kg/cv.
5. Transmissão automática, com no mínimo 06 (seis) relações de transmissão reais ou simuladas, conforme projeto do fabricante.
6. Capacidade mínima do tanque de combustível de 43 litros.

III – DIREÇÃO, SUSPENSÃO E FREIOS

1. Direção com assistência elétrica.
2. Suspensão compatível com uso urbano e rodoviário, priorizando estabilidade, conforto e durabilidade.
3. Sistema de freios com discos nas rodas dianteiras, equipado com ABS e EBD.

IV – SEGURANÇA ATIVA

1. Sistema de controle eletrônico de estabilidade (ESP) e controle de tração (TCS), originais de fábrica.
2. Assistente de partida em rampa (HSA) ou sistema equivalente.
3. Sistema de monitoramento de pressão dos pneus (TPMS), direto ou indireto, com alerta visual no painel, quando disponível na versão ofertada.
4. Iluminação externa com luzes de rodagem diurna (DRL) e faróis com regulagem de altura.
5. Faróis auxiliares de neblina dianteiros ou sistema equivalente de iluminação para baixa visibilidade, quando disponível conforme projeto do fabricante.

V – SEGURANÇA PASSIVA

1. No mínimo 06 (seis) airbags, sendo frontais, laterais e de cortina.
2. Cintos de segurança de três pontos em todos os assentos.
3. Cintos de segurança dianteiros equipados com pré-tensionadores originais de fábrica.
4. Encostos de cabeça em todos os assentos, em conformidade com as normas vigentes de segurança veicular.

VI – RODAS, PNEUS E COMPONENTES EXTERNOS

1. Rodas de liga leve, aro mínimo 16 (dezesseis) polegadas.
2. Pneus novos homologados pelo fabricante.
3. Estepe conforme a configuração original do veículo ofertado ao mercado varejista nacional.
4. Kit completo para substituição de pneus, conforme fornecimento original do fabricante.
5. Retrovisores externos elétricos.
6. Rebatimento elétrico automático dos retrovisores externos, quando disponível na versão ofertada.
7. Protetor inferior de cárter original ou homologado pelo fabricante.

VII – DIMENSÕES E CAPACIDADE

1. Comprimento mínimo de 4.560 mm.
2. Largura mínima de 1.760 mm.
3. Altura mínima de 1.400 mm.
4. Volume mínimo do porta-malas de 450 litros.

VIII – CONFORTO, ERGONOMIA E FUNCIONALIDADE

1. Sistema de ar-condicionado automático ou digital.
2. Vidros elétricos nas quatro portas.
3. Vidros equipados com película de segurança e controle solar, aplicada em todos os vidros do veículo, inclusive no para-brisa, em conformidade com a legislação de trânsito vigente, especialmente a Resolução CONTRAN nº 960/2022 e alterações posteriores. No para-brisa e nos vidros laterais dianteiros, deverá ser utilizada película transparente/incolor, respeitando os limites legais de transmitância luminosa. Nos vidros laterais traseiros e no vidro traseiro (vigia), será admitida película fumê ou escura, desde que atendidas as condições previstas na legislação. As películas deverão proporcionar rejeição mínima de 90% da radiação ultravioleta (UV). O percentual de escurecimento, dentro dos limites legais, será definido pelo Contratante no momento da contratação. É vedada a utilização de películas espelhadas ou refletivas.
4. Travas elétricas com comando central.
5. Sistema multimídia com tela integrada, entrada USB, conectividade Bluetooth, compatibilidade com Android Auto e Apple CarPlay.
6. Volante multifuncional com ajuste de altura e profundidade.
7. Bancos com revestimento em tecido automotivo resistente ou couro sintético (material sintético industrial), original de fábrica.
8. O veículo deverá possuir banco do motorista com ajuste de altura, manual ou elétrico, original de fábrica.
9. Sensor de estacionamento traseiro e câmera de ré.
10. Iluminação interna do veículo original de fábrica, conforme o projeto e a configuração do modelo ofertado pelo fabricante.
11. Iluminação automática no compartimento de bagagem ao abrir a tampa.
12. Sistema de abertura interna do porta-malas por comando mecânico ou eletrônico original do veículo.
13. No mínimo 01 (uma) tomada 12V e 01 (uma) entrada USB funcional.
14. Jogo completo de tapetes originais de fábrica, compatíveis com o modelo ofertado, para todos os ocupantes.

IX – SISTEMA DE PROTEÇÃO

1. Sistema de alarme e antifurto original de fábrica, com imobilizador eletrônico e acionamento automático por meio das travas.

X – ACABAMENTO E COR

1. Pintura em cores sólidas, originais de fábrica, disponíveis no catálogo do fabricante para o modelo ofertado, admitindo-se a escolha de uma ou mais cores no momento da contratação, conforme conveniência administrativa.

XI – GARANTIA

1. Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros, o que ocorrer primeiro, contados do Recebimento Definitivo.
2. A garantia deverá abranger os sistemas mecânicos, elétricos, estruturais e eletrônicos do veículo, conforme política oficial do fabricante.
3. Caso o fabricante ofereça prazo superior ao mínimo exigido, prevalecerá o maior período.

XII – EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

1. Os veículos deverão ser entregues equipados com todos os equipamentos de série originalmente disponibilizados na versão ofertada, ainda que não expressamente mencionados nas especificações técnicas mínimas, bem como com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente do Conselho Nacional de Trânsito e em conformidade com as normas ambientais aplicáveis, inclusive aquelas relativas ao Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE.
2. Deverá ser fornecido manual do proprietário em língua portuguesa, em meio físico e/ou digital, conforme padrão adotado pelo fabricante.
3. Serão aceitas versões ou configurações comprovadamente superiores às especificações mínimas estabelecidas, desde que não comprometam a finalidade institucional do objeto, não impliquem incompatibilidade técnica com os requisitos definidos neste Termo de Referência e não resultem em custos adicionais para a Administração.

3.3.3. VEÍCULO UTILITÁRIO DO TIPO CAMINHONETE MÉDIA (PICK-UP)

I – CARACTERIZAÇÃO GERAL

1. Veículo automotor novo (zero quilômetro), de primeiro uso, ano/modelo vigente ou superior na data do fornecimento.
2. Categoria caminhonete (pick-up) cabine dupla, carroceria aberta, 04 (quatro) portas laterais.
3. Capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista.
4. Modelo integrante da linha regular de produção do fabricante, disponível ao mercado varejista nacional.
5. Equipado com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente do Conselho Nacional de Trânsito.

II – MOTORIZAÇÃO E DESEMPENHO

1. Motorização a combustão interna, ciclo diesel, com cilindrada mínima de 2.0 litros ou equivalente.
2. Potência mínima de 170 cv.
3. Motor com, no mínimo, 04 (quatro) cilindros.
4. Relação peso/potência igual ou inferior a 13,0 kg/cv.
5. Transmissão automática com, no mínimo, 06 (seis) marchas reais ou simuladas, ou sistema equivalente de gerenciamento de marchas conforme projeto original do fabricante.
6. Tração mínima 4x4, com acionamento eletrônico ou mecânico.

III – ESTRUTURA E CAPACIDADES OPERACIONAIS

1. Estrutura do tipo carroceria sobre chassi (body-on-frame).
2. Capacidade mínima de carga útil de 800 kg.
3. Volume mínimo da caçamba de 1.000 litros.
4. Vão livre do solo mínimo de 210 mm.
5. Comprimento mínimo de 5.000 mm.
6. Largura mínima de 1.800 mm.
7. Altura mínima de 1.750 mm.
8. Capacidade mínima do tanque de combustível de 70 litros.

IV – DIREÇÃO, SUSPENSÃO E FREIOS

1. Direção assistida elétrica ou hidráulica.
2. Suspensão compatível com uso urbano, rodoviário e off-road leve.

3. Sistema de freios com discos dianteiros, equipado com ABS e EBD.

V – SEGURANÇA ATIVA

1. Sistema de controle eletrônico de estabilidade (ESP) e controle de tração (TCS), originais de fábrica.
2. Assistente de partida em rampa (HSA).
3. Sistema de monitoramento da pressão dos pneus (TPMS), direto ou indireto, com alerta visual no painel, quando disponível na versão ofertada.
4. Iluminação externa com luzes de rodagem diurna (DRL) e faróis com regulagem de altura.
5. Faróis auxiliares de neblina dianteiros ou sistema equivalente, quando disponível conforme projeto do fabricante.

VI – SEGURANÇA PASSIVA

1. No mínimo 06 (seis) airbags, sendo frontais, laterais e de cortina.
2. Cintos de segurança de três pontos em todos os assentos.
3. Cintos de segurança dianteiros equipados com pré-tensionadores originais de fábrica.
4. Encostos de cabeça em todos os assentos, conforme normas vigentes de segurança veicular.

VII – RODAS E CONJUNTO EXTERNO

1. Rodas de liga leve com aro mínimo 17 (dezessete) polegadas.
2. Pneus novos homologados pelo fabricante.
3. Estepe conforme a configuração original do veículo ofertado ao mercado varejista nacional.
4. Kit completo para substituição de pneu, conforme fornecimento original do fabricante.
5. Retrovisores externos elétricos.
6. Protetor inferior de cárter original ou homologado pelo fabricante.

VIII – CONFORTO E FUNCIONALIDADE

1. Sistema de ar-condicionado automático ou digital.
2. Vidros elétricos nas quatro portas.
3. Vidros equipados com película de segurança e controle solar, aplicada em todos os vidros do veículo, inclusive no para-brisa, em conformidade com a legislação de trânsito vigente, especialmente a Resolução CONTRAN nº 960/2022 e alterações posteriores. No para-brisa e nos vidros laterais dianteiros, deverá ser utilizada película transparente/incolor, respeitando os limites legais de transmitância luminosa. Nos vidros laterais traseiros e no vidro traseiro (vigia), será admitida película fumê ou escura, desde que atendidas as condições previstas na legislação. As películas deverão proporcionar rejeição mínima de 90% da radiação ultravioleta (UV). O percentual de escurecimento, dentro dos limites legais, será definido pelo Contratante no momento da contratação. É vedada a utilização de películas espelhadas ou refletivas.
4. Travas elétricas com comando central.
5. Sistema multimídia com tela integrada, entrada USB, conectividade Bluetooth, compatibilidade com Android Auto e Apple CarPlay.
6. Volante multifuncional com ajuste de altura.
7. Bancos com revestimento em couro sintético automotivo, original de fábrica ou, na sua ausência, instalado por empresa credenciada ou homologada pelo fabricante, sem prejuízo da garantia do veículo. O revestimento pode ser capas de alta resistência em couro sintético, instaladas sobre os bancos originais, desde que a solução assegure durabilidade, higienização e resistência compatíveis com o uso severo do veículo e não atrapalhem qualquer dispositivo instalado no veículo.
8. O veículo deverá possuir banco do motorista com ajuste de altura, manual ou elétrico, original de fábrica.
9. Revestimento do piso com proteção reforçada em material emborrachado, vinílico ou equivalente, original de fábrica ou, na sua ausência, instalado por empresa credenciada ou homologada pelo fabricante, sem prejuízo da garantia.
10. Sensor de estacionamento traseiro e câmera de ré.
11. Sistema de alarme e antifurto original de fábrica, com imobilizador eletrônico e acionamento automático por meio das travas.
12. Iluminação interna do veículo original de fábrica, conforme o projeto e a configuração do modelo ofertado pelo fabricante..
13. No mínimo 01 (uma) tomada 12V e 01 (uma) entrada USB funcional no painel ou console.
14. Jogo completo de tapetes originais de fábrica, compatíveis com o modelo ofertado.

IX – CAÇAMBA E ACESSÓRIOS

1. Protetor interno de caçamba original ou homologado pelo fabricante.

2. Capota marítima original ou homologada pelo fabricante.

X – ACABAMENTO E COR

1. Pintura em cores sólidas, originais de fábrica, disponíveis no catálogo do fabricante para o modelo ofertado, admitindo-se a escolha de uma ou mais cores no momento da contratação.

XI – GARANTIA

1. Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros, o que ocorrer primeiro, contados do Recebimento Definitivo.
2. A garantia deverá abranger os sistemas mecânicos, elétricos, estruturais e eletrônicos do veículo, conforme política oficial do fabricante.
3. Caso o fabricante ofereça prazo superior ao mínimo exigido, prevalecerá o maior período.

XI – EQUIIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

1. Os veículos deverão ser entregues equipados com todos os equipamentos de série originalmente disponibilizados na versão ofertada, ainda que não expressamente mencionados nas especificações técnicas mínimas, bem como com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente do Conselho Nacional de Trânsito e em conformidade com as normas ambientais aplicáveis, inclusive aquelas relativas ao Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE.
2. Estribos laterais serão exigidos exclusivamente quando integrarem a linha de produção original do modelo e versão ofertados, seja como item de série ou acessório original homologado pelo fabricante, não sendo obrigatórios quando inexistentes na configuração original de fábrica.
3. Deverá ser fornecido manual do proprietário em língua portuguesa, em meio físico e/ou digital, conforme padrão adotado pelo fabricante.
4. Serão aceitas versões ou configurações comprovadamente superiores às especificações mínimas estabelecidas, desde que não comprometam a finalidade institucional do objeto, não impliquem incompatibilidade técnica com os requisitos definidos neste Termo de Referência e não resultem em custos adicionais para a Administração.

3.3.4. VEÍCULO UTILITÁRIO DO TIPO FURGÃO LEVE (PBT DE ATÉ 3.500 KG)

I – CARACTERIZAÇÃO GERAL

1. Veículo automotor novo (zero quilômetro), de primeiro uso, ano/modelo vigente ou superior na data do fornecimento.
2. Categoria furgão leve de porte ampliado, carroceria fechada destinada ao transporte de carga.
3. Peso Bruto Total (PBT) de até 3.500 kg.
4. Capacidade mínima para 03 (três) ocupantes, incluindo o condutor.
5. Mínimo de 05 (cinco) portas, sendo 02 (duas) dianteiras, 01 (uma) lateral deslizante e 02 (duas) traseiras.
6. Portas traseiras com abertura mínima de 180° ou sistema equivalente que assegure amplitude funcional equivalente.
7. Porta lateral deslizante obrigatória.
8. Modelo integrante da linha regular de produção do fabricante, disponível ao mercado nacional.
9. Equipado com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente do Conselho Nacional de Trânsito.

II – CAPACIDADE OPERACIONAL E DIMENSÕES

1. Capacidade mínima de carga útil de 1.200 kg.
2. Volume interno mínimo de 10 m³.
3. Altura interna mínima do compartimento de carga de 1.800 mm.
4. Comprimento mínimo de 5.500 mm.
5. Largura mínima de 2.000 mm.
6. Altura mínima de 2.400 mm.
7. Capacidade mínima do tanque de combustível de 70 litros.

III – MOTORIZAÇÃO E DESEMPENHO

1. Motorização a combustão interna, ciclo diesel.
2. Potência mínima de 130 cv.
3. Transmissão manual ou automática, com no mínimo 06 (seis) marchas reais ou sistema equivalente de gerenciamento de marchas, conforme projeto original do fabricante.
4. Tração dianteira ou traseira.

IV – DIREÇÃO E FREIOS

1. Direção assistida elétrica ou hidráulica.
2. Sistema de freios com ABS e EBD, no mínimo com discos no eixo dianteiro.

V – SEGURANÇA ATIVA

1. Sistema de controle eletrônico de estabilidade (ESP) e controle de tração (TCS), originais de fábrica.
2. Assistente de partida em rampa (HSA).
3. Sistema de monitoramento da pressão dos pneus (TPMS), quando disponível na versão ofertada.
4. Faróis auxiliares de neblina dianteiros ou sistema equivalente de auxílio à visibilidade em condições adversas, quando disponível conforme projeto do fabricante.
5. Sistema de regulagem manual ou elétrica de altura do facho luminoso.
6. Sensores de estacionamento traseiros, originais de fábrica ou instalados de forma plenamente integrada ao veículo.
7. Terceira luz de freio obrigatória.
8. Retrovisores externos elétricos.

VI – SEGURANÇA PASSIVA

1. No mínimo 02 (dois) airbags frontais.
2. Cintos de segurança de três pontos em todos os assentos da cabine.
3. Cintos de segurança dianteiros equipados com pré-tensionadores originais de fábrica.
4. Encostos de cabeça nos assentos dianteiros, conforme normas vigentes de segurança veicular.

VII – RODAS E CONJUNTO EXTERNO

1. Pneus novos homologados pelo fabricante, compatíveis com o PBT e a carga útil especificados.
2. Estepe conforme a configuração original do veículo ofertado ao mercado varejista nacional.
3. Kit completo para substituição de pneu, conforme fornecimento original do fabricante.
4. Protetor inferior de cárter original ou homologado pelo fabricante.

VIII – CONFORTO E FUNCIONALIDADE

1. Sistema de ar-condicionado original de fábrica.
2. Vidros elétricos nas portas dianteiras.
3. Vidros equipados com película de segurança e controle solar, aplicada em todos os vidros do veículo, inclusive no para-brisa, em conformidade com a legislação de trânsito vigente, especialmente a Resolução CONTRAN nº 960/2022 e alterações posteriores. No para-brisa e nos vidros laterais dianteiros, deverá ser utilizada película transparente/incolor, respeitando os limites legais de transmitância luminosa. Nos vidros laterais traseiros e no vidro traseiro (vigia), será admitida película fumê ou escura, desde que atendidas as condições previstas na legislação. As películas deverão proporcionar rejeição mínima de 90% da radiação ultravioleta (UV). O percentual de escurecimento, dentro dos limites legais, será definido pelo Contratante no momento da contratação. É vedada a utilização de películas espelhadas ou refletivas.
4. Travas elétricas com comando central.
5. Sistema de áudio veicular de fábrica, com rádio AM/FM, conectividade Bluetooth e entrada USB, equipado com no mínimo 02 (dois) alto-falantes na cabine, compatível com o padrão original do fabricante.
6. Bancos com revestimento em tecido automotivo resistente.
7. No mínimo 01 (uma) tomada 12V e 01 (uma) entrada USB funcional na cabine.
8. Jogo completo de tapetes originais de fábrica, compatíveis com o modelo ofertado.
9. Sistema de alarme e antifurto integrado ao sistema original ou instalado de forma compatível com a garantia do fabricante.

IX – COMPARTIMENTO DE CARGA

1. Iluminação interna do compartimento de carga obrigatória.
2. Revestimento lateral interno de proteção no compartimento de carga.
3. Piso do compartimento de carga com proteção em material resistente a impacto e abrasão.

X – ACABAMENTO E COR

1. Pintura na cor branco sólido, original de fábrica.

XI – GARANTIA

1. Garantia mínima de 12 (doze) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros, o que ocorrer primeiro, contados do Recebimento Definitivo.
2. A garantia deverá abranger os sistemas mecânicos, elétricos e estruturais do veículo, conforme política oficial do fabricante.
3. Caso o fabricante ofereça prazo superior ao mínimo exigido, prevalecerá o maior período.

XII – EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

1. Os veículos deverão ser entregues equipados com todos os equipamentos de série originalmente disponibilizados na versão ofertada, ainda que não expressamente mencionados nas especificações técnicas mínimas, bem como com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente do Conselho Nacional de Trânsito e em conformidade com as normas ambientais aplicáveis, inclusive aquelas relativas ao Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE.
2. Deverá ser fornecido manual do proprietário em língua portuguesa, em meio físico e/ou digital, conforme padrão adotado pelo fabricante.
3. Serão aceitas versões ou configurações comprovadamente superiores às especificações mínimas estabelecidas, desde que não comprometam a finalidade institucional do objeto, não impliquem incompatibilidade técnica com os requisitos definidos neste Termo de Referência e não resultem em custos adicionais para a Administração.

3.3.5. ADAPTAÇÕES E SISTEMA DE SINALIZAÇÃO ACÚSTICA E VISUAL (APLICÁVEL A TODOS OS VEÍCULOS)

I - SISTEMA ELÉTRICO

1. O sistema de alternador e bateria(s), em tensão nominal de 12V, deverá ser dimensionado e adequado para suportar, simultaneamente, os equipamentos complementares de sinalização visual e acústica instalados no veículo, garantindo autonomia mínima de 4 (quatro) horas exclusivamente com a sinalização visual intermitente acionada, sem prejuízo da capacidade de partida do motor ao final desse período.
2. Todas as baterias deverão ser seladas (livres de manutenção), fixadas em compartimentos específicos e projetadas para suportar vibrações decorrentes da utilização veicular. Caso necessário para atendimento ao balanço energético do sistema visual instalado, poderá ser utilizada bateria auxiliar adicional, instalada em local apropriado e seguro.
3. No momento da entrega do veículo e novamente após permanecer por período mínimo de 72 (setenta e duas) horas desligado, sem acionamento do motor ou dos sistemas de sinalização, a bateria deverá ser capaz de efetuar normalmente a partida do veículo.
4. O sistema deverá possuir proteção contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes elétricos, desligando-se preventivamente quando a tensão exceder limites que coloquem em risco a segurança dos equipamentos.

II - DISPOSIÇÕES GERAIS DAS ADAPTAÇÕES

1. As adaptações/modificações necessárias à instalação dos sistemas de sinalização acústica e visual serão de responsabilidade da empresa contratada, devendo observar a Portaria INMETRO nº 149/2022 e demais normas técnicas aplicáveis.
2. Os veículos deverão possuir vidros equipados com película de segurança e controle solar, aplicada em todos os vidros do veículo, inclusive no para-brisa, em conformidade com a legislação de trânsito vigente, especialmente a Resolução CONTRAN nº 960 /2022 e alterações posteriores. No para-brisa e nos vidros laterais dianteiros, deverá ser utilizada película transparente/incolor, respeitando os limites legais de transmitância luminosa. Nos vidros laterais traseiros e no vidro traseiro (vigia), será admitida

película fumê ou escura, desde que atendidas as condições previstas na legislação. As películas deverão proporcionar rejeição mínima de 90% da radiação ultravioleta (UV). O percentual de escurecimento, dentro dos limites legais, será definido pelo Contratante no momento da contratação. É vedada a utilização de películas espelhadas ou refletivas.

3. Todas as intervenções realizadas deverão preservar a integridade estrutural do veículo, os sistemas de segurança passiva (incluindo airbags e pré-tensionadores), bem como a garantia original do fabricante.
4. A localização de módulos, cabeamentos, suportes e demais componentes instalados deverá priorizar a discrição, segurança operacional, ergonomia e facilidade de manutenção.
5. Os veículos deverão possuir indicação clara quanto ao tipo de combustível utilizado, a fim de evitar o abastecimento incorreto.

III - SINALIZAÇÃO ACÚSTICA – SIRENE

1. Sirene eletrônica composta de amplificador com potência mínima de 100W @ 11Ω (Ohms) e unidade sonofletora única, com, no mínimo, 3 (três) tons comumente utilizados em veículos de emergência (Wail, Yelp e Horn), devendo ser instalada em posição tecnicamente compatível com o projeto construtivo do veículo, garantindo propagação sonora eficiente à frente do veículo e distribuição acústica adequada ao seu entorno imediato, sem obstruções decorrentes da geometria da carroceria.
 1.1. A pressão sonora à frente do veículo não poderá ser inferior a 120 dB. Para comprovação, o aparelho de medição deverá ser posicionado a 1 (um) metro do veículo, em altura correspondente ao centro da peça emissora do som.
 1.2. A instalação da sirene deverá priorizar a discrição, não deixando o equipamento visível através da grade frontal do veículo, devendo ainda apresentar o menor nível possível de ruído interno na cabine.
 1.3. O drive utilizado será específico para utilização em viaturas policiais, sendo vedada a utilização de drivers confeccionados para aplicações musicais ou recreativas. Ainda possuirá, no próprio corpo, pontos específicos para a fixação da corneta, não se admitindo a utilização da rosca principal da saída do áudio para tal finalidade.
 1.4. A sirene deve ser acionada através de botão (chave liga/desliga), que fique instalada em local discreto e de fácil acesso ao motorista e ao passageiro.
 1.5. Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção dos transceptores (rádios) dentro da faixa de frequência utilizada institucionalmente, assim como não poderão interferir nos sistemas eletrônicos originais do veículo, observadas as determinações da Agência Nacional de Telecomunicações.

IV - SINALIZAÇÃO VISUAL – DISPOSITIVO MÓVEL TIPO KOJAK

1. Sinalizador visual de advertência, tipo KOJAK, com no mínimo 18 LEDs, com potência mínima de 3W cada LED. Sinalizador com cúpula injetada em policarbonato com proteção UV, na cor RUBI, resistente a impactos e descoloração, com base injetada em ABS de alta resistência, com no mínimo 18 LEDs de alto brilho, distribuídos equitativamente ao redor do sinalizador permitindo visualização em ângulo de 360°. Altura máxima de 120 mm, para possibilitar o acondicionamento dentro do porta luvas do veículo; com base imantada e emborrachada, ventosa de borracha para fixação sobre o teto do veículo, com cabo espiralado com boa memória de retorno, com plug para ligação em tomada de 12V, com tensão de 12V e consumo máximo inferior a 1A.
 1.1. Iluminação por tecnologia LED, atendendo integralmente à norma SAE J595 - Classe 1. Uma tomada de 12V, no painel do veículo, do lado esquerdo, ou na porta dianteira lado esquerdo, para conectar o cabo do kojak.
 1.2. O dispositivo deverá ser capaz de se manter fixado ao veículo mesmo em deslocamento a velocidade média de até 120 km/h, sem deslocamento ou desprendimento.
 1.3. O equipamento deverá possuir proteção contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes elétricos.
 1.4. Não poderá gerar interferência eletromagnética (EMI/RFI) que comprometa equipamentos institucionais de radiocomunicação, observadas as determinações da ANATEL.
 1.5. O acionamento da sinalização visual e sonora deverá ser realizado por meio de controlador com 2 (dois) botões para uso reservado, confeccionados em silicone translúcido de alta resistência, com iluminação de fundo (backlight) e indicação luminosa de acionamento (luz vermelha).
 1.5.1. Botão 1: acionamento da sinalização visual (dispositivo móvel tipo KOJAK).
 1.5.2. Botão 2: acionamento da sinalização sonora (sirene).
 1.6. O controlador deverá ser instalado em local discreto, preferencialmente na parte central do console do veículo, ou em posição ergonômica, discreta e de fácil alcance ao condutor, devendo sua localização ser previamente submetida à validação da Comissão de Recebimento e Inspeção durante o processo de adaptação dos veículos, antes da conclusão da instalação.

V - GARANTIA

1. Os sistemas de sinalização acústica e visual instalados deverão possuir garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, contada a partir do Recebimento Definitivo do veículo, abrangendo integralmente todos os componentes fornecidos e instalados, incluindo módulos eletrônicos, sirene, dispositivos luminosos, controlador, sensores, sistemas de fixação, chicotes elétricos, conectores, suportes e demais elementos integrantes da adaptação, bem como a respectiva mão de obra.
2. A garantia deverá cobrir defeitos de fabricação, falhas de funcionamento, vícios de montagem, desgaste prematuro não decorrente de mau uso e eventuais incompatibilidades elétricas ou eletrônicas decorrentes da instalação realizada.

3. Durante o período de garantia, a contratada deverá iniciar o atendimento técnico no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da comunicação formal da contratante, providenciando a correção do problema no menor prazo possível, sem ônus adicional para a Administração.
4. As adaptações executadas não poderão, sob qualquer hipótese, implicar perda, restrição ou condicionamento da garantia original do fabricante do veículo, cabendo à contratada assegurar a plena compatibilidade técnica das intervenções realizadas, responsabilizando-se integralmente por quaisquer prejuízos decorrentes de sua instalação.

[1] ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombutíveis - Levantamento de Preços de Combustíveis (últimas semanas pesquisadas). Disponível em <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas> (05 a 11/04/2026) - Acesso em 13 Abr. 2026. Arquivo Anexo (200176829). Cálculo com base na capacidade total do tanque de combustível de cada categoria dos veículos especificados, vezes o valor médio apurado no site.

4. Requisitos da contratação

4.1. **FINALIDADE E ESCOPO GERAL**

4.1.1. Os requisitos estabelecidos nesta seção têm por finalidade definir as condições técnicas mínimas para a aquisição de veículos automotores novos (zero quilômetro), integrantes da linha regular de produção dos respectivos fabricantes, compreendendo as seguintes categorias: SUV compacto/médio, Sedan médio, caminhonete tipo Pick-up e Furgão de carga leve com Peso Bruto Total (PBT) de até 3.500 kg, conforme as especificações técnicas, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

4.1.2. Os veículos destinam-se à renovação, modernização e padronização da frota institucional da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal – SSP/DF, na condição de órgão gerenciador, bem como ao atendimento das demandas da Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, na condição de órgão participante, no âmbito das atividades administrativas, operacionais e de apoio logístico desenvolvidas pelas forças de segurança pública do Distrito Federal.

4.1.3. As características técnicas exigidas foram definidas com base em critérios de continuidade operacional, confiabilidade mecânica, eficiência logística, padronização da frota e adequação ao perfil de uso institucional, considerando as diferentes finalidades associadas a cada categoria de veículo, de modo a assegurar a substituição programada dos ativos em uso, a preservação das viaturas de patrulhamento ostensivo e a otimização dos recursos públicos empregados na gestão da frota.

4.1.4. As especificações previstas neste Termo de Referência decorrem de necessidades objetivas da Administração Pública, relacionadas ao ambiente de operação, à intensidade de uso, às condições de deslocamento e às exigências funcionais próprias das atividades de segurança pública e de apoio logístico, não configurando restrição indevida à competitividade, mas sim requisitos mínimos indispensáveis para a adequada execução do objeto, nos termos da legislação vigente.

4.2. DOS QUANTITATIVOS DEMANDADOS

4.2.1. Fundamentação do Dimensionamento

4.2.1.1. O quantitativo estimado da presente contratação foi definido a partir da consolidação das demandas formalizadas pelas unidades da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal – SSP/DF, constantes dos Documentos de Formalização de Demanda – DFDs (DFD nº 6/2025 – 179391165; DFD nº 9/2025 – 181186573; e DFD nº 3/2026 – 194581347), bem como das deliberações registradas nas Atas de Reuniões Técnicas (Ata nº 1/2026 – 193013499; Ata nº 2/2026 – 198576856; e Ata nº 3/2026 – 198613523), do diagnóstico da frota atualmente em operação (193836977) e das informações consolidadas no planejamento institucional.

4.2.1.2. Adicionalmente, para fins de dimensionamento global da contratação no âmbito do Sistema de Registro de Preços, foram consideradas as manifestações de interesse e o planejamento formal apresentado pela Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, na condição de órgão participante, conforme registrado na Intenção de Registro de Preços – IRP SSP/DF nº 00004/2026 (200158168), em consonância com o Estudo Técnico Preliminar Digital nº 8/2026 (201746396).

4.2.2. Necessidade de Renovação da Frota

4.2.2.1. A contratação tem por finalidade atender à necessidade contínua e planejada de renovação, modernização e racionalização da frota oficial, tanto da SSP/DF quanto da PMDF, diante do envelhecimento progressivo dos veículos, da elevação dos custos de manutenção, da redução da eficiência operacional e do aumento das indisponibilidades decorrentes de falhas mecânicas, fatores que impactam diretamente a regularidade, a qualidade e a eficiência da prestação dos serviços públicos de segurança.

4.2.2.2. O diagnóstico técnico evidenciou que parcela significativa das frotas analisadas apresenta tempo de uso elevado, incidência recorrente de manutenções corretivas e defasagem tecnológica, circunstâncias que comprometem a disponibilidade veicular, a economicidade da operação e a confiabilidade dos meios empregados nas atividades administrativas, operacionais e de apoio logístico.

4.2.3. Critérios Técnicos Utilizados

4.2.3.1. A definição dos quantitativos teve como base levantamento técnico realizado pela área competente, adotando-se como critério principal o ano de fabricação dos veículos e, de forma complementar, a quilometragem acumulada e o histórico de manutenção, priorizando a substituição gradual das unidades com maior grau de desgaste e menor eficiência operacional.

4.2.3.2. No que se refere à composição por categoria, os quantitativos foram definidos em alinhamento com as demandas das unidades usuárias e com a adequação dos tipos de veículos às atividades administrativas, operacionais e logísticas desempenhadas, assegurando coerência entre o perfil de uso e os meios empregados.

4.2.4. Planejamento Escalonado das Aquisições da SSP/DF

4.2.4.1. Considerando os parâmetros técnicos adotados e a compatibilização com a capacidade orçamentária da Administração, estimou-se, para a SSP/DF, a necessidade de aquisição de 52 (cinquenta e duas) unidades no período considerado, distribuídas entre os exercícios de 2026 e 2027, nos seguintes termos:

- Exercício de 2026: 29 (vinte e nove) veículos;
- Exercício de 2027: 23 (vinte e três) veículos, com entrega prevista para o primeiro semestre de 2028.

4.2.4.2. A distribuição dos quantitativos por exercício financeiro foi estruturada de forma escalonada, com o objetivo de promover a reposição gradual da frota, evitar a concentração de despesas em um único exercício e possibilitar o acompanhamento sistemático dos resultados da política de renovação veicular.

4.2.5. Quantitativos por Categoria – SSP/DF

4.2.5.1. Para a SSP/DF, a estimativa resultou na seguinte distribuição por exercício e categoria:

a) Exercício de 2026

- SUV compacto/médio: 14 (quatorze) unidades;
- Sedan médio: 9 (nove) unidades;
- Caminhonete tipo pick-up: 4 (quatro) unidades;
- Furgão de carga leve (PBT até 3.500 kg): 2 (duas) unidades.

b) Exercício de 2027

- SUV compacto/médio: 12 (doze) unidades;
- Sedan médio: 9 (nove) unidades;
- Caminhonete tipo pick-up: 2 (duas) unidades.

4.2.6. Quantitativos da PMDF

4.2.6.1. No caso da PMDF, os quantitativos considerados no presente Termo de Referência, manifestados por meio do Termo de Justificativa e Autorização de Participação em Registro de Preços como Órgão Participante (200158168), correspondem aos parâmetros técnicos estabelecidos tanto no Estudo Técnico Preliminar Digital PMDF nº 50/2026 (200157558), quanto no Termo de Referência PMDF nº 39/2026 (200157813), que levaram em conta a estrutura organizacional da Corporação, composta por 87 unidades operacionais, administrativas e de suporte, sua capilaridade territorial e a necessidade permanente de apoio logístico às atividades policiais.

4.2.6.2. Com base em parâmetros mínimos de alocação de veículos de apoio logístico, especialmente furgões, foi estimada demanda base de 149 (cento e quarenta e nove) unidades, acrescida de 51 (cinquenta e uma) unidades a título de reserva técnica, totalizando 200 (duzentas) unidades previstas para fins de registro de preços, consideradas, para efeitos de consolidação no presente Termo de Referência, como quantitativo global máximo a ser registrado em ata, sem obrigatoriedade de contratação integral.

4.2.7. Consolidação dos Quantitativos Estimados

4.2.7.1. Com base nas estimativas apresentadas para a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal – SSP/DF, na condição de Órgão Gerenciador (UASG 450107), e para a Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, na condição de Órgão Partícipe (UASG 926016), procede-se à consolidação dos quantitativos estimados por categoria de veículo, destinados à formação da Ata de Registro de Preços.

4.2.7.2. Os quantitativos consolidados refletem o planejamento técnico previamente realizado, observando-se as demandas institucionais, o diagnóstico das frotas, os parâmetros de renovação e as características operacionais de cada órgão, constituindo o limite máximo a ser registrado em ata, sem prejuízo do caráter estimativo e não vinculante das contratações a serem dela decorrentes.

4.2.7.3. A distribuição por categoria possibilita a adequada visualização da composição global do objeto, assegurando transparência, padronização e coerência entre o planejamento da contratação, o Estudo Técnico Preliminar e o presente Termo de Referência.

4.2.7.3.1. Tabela – Quantitativos Consolidados por Órgão e Categoria

Tipo de Veículo	Unidade de Medida	Órgão Gerenciador – SSP /DF (UASG 450107)	Órgão Partícipe – PMDF (UASG 926016)	Total Geral
SUV compacto/médio	unidade	26	0	26
Sedan médio	unidade	18	0	18
Caminhonete tipo pick-up	unidade	6	0	6
Furgão de carga leve (PBT ≤ 3.500 kg)	unidade	2	200	202
Total Geral	**unidade**	**52**	**200**	**252**

4.3. REQUISITOS PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.3.1. A proposta comercial deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, identificada com sua razão social, contendo:

a) nome completo e qualificação do representante legal;
b) especificação completa do objeto ofertado, em conformidade com todos os requisitos técnicos estabelecidos;
c) valores unitário e total, expressos em moeda nacional, por extenso e em algarismos;
d) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;
e) dados bancários (agência, banco, número da conta);
f) endereço completo, telefone, e-mail atualizado e CNPJ;
g) declaração expressa de que todos os custos diretos e indiretos encontram-se inclusos nos preços ofertados, tais como tributos, taxas, seguros, instalação de equipamentos, logística, garantia, frete, tanque cheio e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

4.3.1.1. Registre-se que os veículos oficiais pertencentes aos órgãos do Distrito Federal são isentos do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, não se aplicando, contudo, isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI para o caso em tela.

4.3.2. Será admitida a participação de fabricantes/montadoras, concessionárias autorizadas e empresas revendedoras de veículos novos, observado o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União quanto à vedação de restrição indevida à competitividade[1].

4.3.2.1. A participação das empresas licitantes, independentemente de se tratarem de fabricantes/montadoras, concessionárias autorizadas ou revendedoras, fica condicionada à comprovação de que possuem plenas condições operacionais, técnicas e jurídicas para assegurar o fornecimento de veículos automotores novos (zero quilômetro), de primeiro uso, com registro e emplacamento em nome da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal – SSP/DF ou do Fundo de Segurança Pública do Distrito Federal – FUSP, na condição de órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, bem como da Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, na condição de órgão participante, conforme a destinação definida na ata e nos instrumentos contratuais dela decorrentes, atendidas integralmente as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, sem prejuízo da preservação da garantia de fábrica e das demais condições legais aplicáveis.

4.4. REQUISITOS RELATIVOS ÀS ESPECIFICAÇÕES AMBIENTAIS

4.4.1. Em observância ao princípio constitucional do desenvolvimento nacional sustentável, bem como às diretrizes normativas aplicáveis ao Distrito Federal (Lei Distrital nº 4.770/2012), a aquisição deve incorporar critérios de sustentabilidade ambiental compatíveis com o ciclo de vida de veículos automotores, observados por parte da CONTRATADA e, quando aplicável, das empresas subcontratadas responsáveis pelas adaptações. Tais critérios, previstos nos arts. 1º a 8º da referida norma, compreendem, entre outros, os seguintes requisitos:

a) Adoção de práticas de produção e fornecimento ambientalmente sustentáveis

Conforme art. 1º, incisos I e II, deverão ser utilizados processos produtivos e logísticos que adotem medidas de proteção ambiental, incluindo o uso racional de recursos naturais, mitigação de impactos e prevenção da contaminação do solo, ar e água.

b) Redução, controle e compensação de impactos ambientais

Nos termos do art. 1º, inciso IV, deverão ser aplicadas tecnologias e processos que reduzam ou controlem a geração de resíduos, emissões atmosféricas e consumo de energia, considerando o ciclo de vida do veículo e dos insumos utilizados na fabricação.

c) Uso de materiais sustentáveis, recicláveis ou de origem renovável

Em conformidade com o art. 1º, inciso V, e art. 7º, incisos I e III, deverão ser empregados, sempre que tecnicamente viável:
– materiais recicláveis ou reciclados nas embalagens;
– insumos biodegradáveis e atóxicos;
– componentes de origem renovável;
– materiais com menor impacto ambiental em comparação aos similares disponíveis.

d) Gerenciamento e destinação adequada de resíduos e embalagens

Nos termos do art. 1º, inciso III, e art. 7º, inciso IV, os resíduos gerados durante a fabricação e entrega deverão ser segregados, armazenados e destinados de forma ambientalmente adequada, incluindo:
– embalagens em geral (papelão, plásticos, filmes e espumas);
– resíduos de materiais utilizados na fabricação e montagem dos veículos;
– componentes descartados ou substituídos durante o processo produtivo;
– materiais de proteção utilizados para transporte e entrega dos veículos.

e) Observância das normas técnicas da ABNT

Conforme art. 7º, inciso I, deverão ser observadas todas as normas técnicas pertinentes à sustentabilidade, resíduos sólidos, segurança ambiental e processos produtivos.

f) Logística reversa e práticas de desfazimento ambientalmente adequado

A CONTRATADA deverá comprovar, quando aplicável, a adoção de práticas de desfazimento ambientalmente adequado e logística reversa para embalagens, componentes substituídos e resíduos gerados, observando o art. 2º, inciso I, art. 7º, inciso IV, e art. 8º.

g) Utilização de produtos e tecnologias com menor impacto ambiental

Nos termos do art. 7º, incisos II e V, deverá ser assegurado que os produtos entregues ao Distrito Federal utilizem tecnologias que reduzam impactos ambientais e ofereçam maior durabilidade e eficiência, tais como:
– motores mais eficientes e menos poluentes;
– sistemas de iluminação LED;
– processos de instalação que minimizem perdas de materiais.

h) Medidas para redução de consumo de energia, água e insumos

De acordo com o art. 8º, inciso II, alíneas “a” e “b”, a CONTRATADA deverá demonstrar práticas internas destinadas a reduzir desperdícios, diminuir o consumo de energia e otimizar o uso de insumos, inclusive durante o processo de adaptação dos veículos.

i) Certificações ambientais, quando aplicáveis

Nos termos do art. 7º, inciso VII, poderão ser aceitos certificados ambientais aplicáveis ao setor automotivo e às empresas de blindagem, quando disponíveis, emitidos por instituições públicas oficiais ou entidades acreditadas.

j) Capacitação, segurança e conformidade operacional

Nos termos do art. 8º, a CONTRATADA deverá demonstrar capacidade técnica e operacional para adoção de práticas ambientalmente adequadas, incluindo:
– fornecimento de EPIs aos trabalhadores;
– observância às normas de saúde e segurança ocupacional;
– procedimentos padronizados para gestão de resíduos.

Parágrafo Único – Comprovação

A comprovação do atendimento aos critérios previstos nesta seção poderá ser realizada mediante apresentações de:
– declarações de conformidade;
– certificados ambientais;
– relatórios de sustentabilidade;
– documentação técnica do fabricante;
– licenças ambientais; ou
– quaisquer outros meios idôneos admitidos pela Lei Distrital nº 4.770/2012 (art. 7º, parágrafo único).

4.5. REQUISITOS TÉCNICOS COMPLEMENTARES

4.5.1. Os veículos ofertados devem atender, sem exceção, às especificações técnicas e operacionais detalhadas no Tópico 3 - Descrição da Solução, deste Termo de Referência, observando, no que couber, os seguintes requisitos complementares:

a) atendimento às dimensões mínimas, capacidades volumétricas e de carga, bem como às características estruturais previstas para cada categoria de veículo (SUV, sedan, pick-up e furgão);
b) conformidade com os requisitos mínimos de motorização, potência e relação peso/potência, conforme definido para cada tipo de veículo;
c) atendimento aos padrões de eficiência energética estabelecidos, conforme classificação do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular – PBE/Inmetro, ou comprovação técnica equivalente quando aplicável;
d) conformidade com os sistemas de segurança ativa e passiva especificados, incluindo, no mínimo, freios ABS, controle de estabilidade, airbags e demais itens exigidos neste Termo de Referência e nas Especificações Técnicas;
e) atendimento integral às exigências da legislação de trânsito vigente, bem como às normas ambientais aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas ao PROCONVE;
f) fornecimento de veículos integrantes da linha regular de produção do fabricante, não sendo admitidas adaptações estruturais ou modificações que descaracterizem o projeto original, salvo quando expressamente previstas neste Termo de Referência e nas Especificações Técnicas e homologadas pelo fabricante;
g) sinalização acústica e visual de tipo velado, com todos os módulos e dispositivos instalados conforme requisitos operacionais e normas de trânsito aplicáveis;
h) compatibilidade integral entre os equipamentos originais de fábrica e eventuais acessórios previstos, sem prejuízo da garantia do veículo.

4.5.2. Todos os componentes instalados deverão possuir homologação, certificação e origem comprovada, não se admitindo equipamentos de procedência duvidosa ou sem garantias formais.

4.6. REQUISITOS DE CONFORMIDADE E PROCEDÊNCIA

4.6.1. Os veículos fornecidos deverão ser acompanhados da documentação obrigatória, incluindo:

a) nota fiscal de fornecimento;
b) certificado de garantia do fabricante;
c) manual do proprietário em língua portuguesa;
d) demais documentos exigidos pela legislação aplicável.

4.6.2. A CONTRATADA deverá garantir que os veículos:

a) sejam novos, de primeiro uso, e integrantes da linha regular de produção do fabricante;
b) não tenham sido submetidos a qualquer tipo de modificação ou adaptação que descaracterize sua condição original de fábrica.

4.7. REQUISITOS DE GARANTIA E SUPORTE

4.7.1. Os veículos deverão possuir garantia de fábrica, conforme prazos e condições estabelecidos nas especificações técnicas deste Termo de Referência, abrangendo, no mínimo, os sistemas mecânicos, elétricos, eletrônicos e estruturais.

4.7.2. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá assegurar a prestação de assistência técnica por meio de rede autorizada do fabricante, devendo disponibilizar atendimento no Distrito Federal ou em sua região metropolitana, de modo a garantir a adequada manutenção dos veículos, a celeridade no atendimento e a redução do tempo de indisponibilidade da frota.

[1] - "Acórdão 1510/2022 Plenário - Licitação. Edital de licitação. Veículo. Concessionária. Competitividade. Restrição - **Na aquisição de veículos novos (zero quilômetro), é irregular a aplicação do art. 12 da Lei 6.729/1979 para restringir o fornecimento de veículos apenas por concessionárias, impedindo a participação de revendedoras nos procedimentos licitatórios**, pois contraria os princípios do desenvolvimento nacional sustentável, da isonomia e da impessoalidade, e a livre concorrência (arts. 3º, inciso II, e 170, inciso IV, da Constituição Federal e art. 3º, caput, da Lei 8.666/1993"(Representação, Relator Ministro-Substituto Augusto Sherman, BOLETIM DE JURISPRUDÊNCIA Número 408 - Sessões: 28 e 29 de junho de 2022) - GRIFAMOS.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. DO LOCAL DE ENTREGA

5.1.1. Disposições Gerais

5.1.1.1. Os veículos objeto do presente Termo de Referência deverão ser entregues em locais indicados pelos órgãos demandantes, observada a sua condição no âmbito do Sistema de Registro de Preços, conforme especificado neste item, mediante emissão de ordens de fornecimento, de forma parcelada, de acordo com a necessidade, a conveniência administrativa e a disponibilidade orçamentária.

5.1.2. Locais de Entrega por Órgão

5.1.2.1. Para fins de planejamento e consolidação das informações, os locais de entrega previstos para o Órgão Gerenciador (SSP/DF) e para o Órgão Partícipe (PMDF) estão indicados na tabela abaixo, sem prejuízo de ajustes pontuais no momento da formalização das respectivas ordens de fornecimento.

Tabela – Locais de Entrega dos Veículos

Órgão / Entidade	Condição no SRP	Item	Unidade de Recebimento	Endereço	Município /UF	Quant. Total Estimada
Secretaria de Estado de Segurança Pública do DF – SSP/DF	Órgão Gerenciador	1 a 7	Gerência de Transporte e Manutenção de Veículos – GETRAM	SIA – Trecho 4, Lote 1480. Telefone (61) 3441-8270	Brasília /DF	52
Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF	Órgão Partícipe	7 e 8	Diretoria de Patrimônio, Transporte e Suprimento – DPTS/PMDF	Setor Policial Sul – Área Especial 4, Asa Sul	Brasília /DF	200

5.1.3. Procedimentos de Entrega

5.1.3.1. As entregas deverão ser realizadas em dias úteis, no horário compreendido entre 08h e 17h, mediante prévio agendamento junto às unidades de recebimento indicadas, observadas as rotinas internas de cada órgão.

5.1.3.2. Os endereços, unidades de recebimento e quantitativos por entrega poderão ser ajustados no momento da emissão das ordens de fornecimento, tanto pela SSP/DF quanto pela PMDF, desde que:

- mantidos os limites máximos registrados na Ata de Registro de Preços;
- observadas as condições contratuais e técnicas estabelecidas neste Termo de Referência; e
- respeitada a destinação institucional dos veículos.

5.1.3.3. Eventuais alterações de local de entrega não implicarão modificação do objeto, dos preços registrados ou das demais condições da contratação, desde que formalmente comunicadas e aceitas nos termos da legislação aplicável.

5.2. PRAZO DE ENTREGA

5.2.1. O fornecimento dos veículos objeto deste Termo de Referência deverá observar o planejamento institucional, logístico e orçamentário dos órgãos demandantes, relativo aos exercícios de 2026 e 2027, admitindo-se a entrega de forma parcelada, conforme cronograma pactuado e de acordo com as ordens de fornecimento emitidas no âmbito da Ata de Registro de Preços.

5.2.2. O modelo de fornecimento parcelado visa compatibilizar a execução contratual com a disponibilidade financeira, a substituição progressiva da frota, a capacidade operacional das unidades usuárias e as necessidades institucionais da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal – SSP/DF, na condição de órgão gerenciador, e da Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, na condição de órgão participante.

5.2.3. Para cada fornecimento formalmente solicitado, o prazo máximo para entrega será de até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da respectiva Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento contratual, prevalecendo o evento que ocorrer primeiro.

5.2.4. O prazo de entrega poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação formal e devidamente justificada da CONTRATADA, desde que:

- a justificativa seja considerada razoável e compatível com as práticas de mercado;
- não haja prejuízo às necessidades institucionais dos órgãos demandantes; e
- a prorrogação seja expressamente aceita pela Administração.

5.2.5. A eventual concessão de prorrogação de prazo não afasta a aplicação das sanções administrativas cabíveis nos casos de atraso injustificado, nos termos da legislação vigente, da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos contratuais dela decorrentes.

5.3. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.3.1. Identificação do Veículo Ofertado

5.3.1.1. No momento da apresentação da proposta, a licitante deverá indicar, de forma clara e inequívoca, a marca, o modelo, a versão e o ano/modelo dos veículos ofertados, em plena conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

5.3.1.2. Os veículos indicados na proposta vencedora constituirão referência obrigatória para a execução contratual, sendo vedada a substituição imotivada do modelo, versão ou configuração após a adjudicação, ressalvadas exclusivamente as hipóteses excepcionais previstas neste instrumento.

5.3.2. Vedação e Hipóteses Excepcionais de Substituição do Modelo

5.3.2.1. Considerando as especificidades técnicas, funcionais e operacionais inerentes à contratação — inclusive quanto à padronização da frota, à preparação dos veículos e à compatibilidade com a instalação de sinalização acústica e visual de tipo velado — fica vedada a substituição do modelo ofertado após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou do respectivo instrumento contratual.

5.3.2.2. Excepcionalmente, a substituição poderá ser admitida, desde que devidamente justificada pela CONTRATADA e previamente autorizada pela Administração, quando comprovada, de forma objetiva, uma das seguintes situações:

a) descontinuação do modelo ou da versão pelo fabricante, comprovada por documentação oficial;
b) indisponibilidade comprovada de fornecimento do veículo ou de componentes essenciais à configuração exigida, que inviabilize o cumprimento do prazo contratual;
c) ocorrência de fato superveniente imprevisível ou de consequências incalculáveis, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.3.2.3. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente a Administração no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da ciência do fato impeditivo, vedada a comunicação após o encerramento do prazo contratual de entrega.

5.3.2.4. A eventual substituição somente será admitida mediante autorização prévia, expressa e motivada, condicionada ao atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:

a) equivalência ou superioridade técnica, operacional e de desempenho;
b) atendimento integral às especificações técnicas mínimas deste Termo de Referência;
c) compatibilidade plena com os equipamentos e adaptações previstos;
d) inexistência de ônus adicional para a Administração, ressalvadas hipóteses legais de reequilíbrio;
e) submissão à avaliação técnica da CONTRATANTE.

5.3.2.5. A não aprovação do modelo substituto não exime a CONTRATADA do cumprimento das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades cabíveis.

5.3.3. Condições Gerais de Aceitação

5.3.3.1. Os veículos deverão ser novos, zero quilômetro e de primeiro uso, não sendo admitido, sob qualquer hipótese, o fornecimento de unidades utilizadas para demonstração, test drive, exposição, locação, frota corporativa ou qualquer finalidade que descaracterize sua condição de novos.

5.3.3.2. O registro, licenciamento e primeiro emplacamento deverão ser realizados no Distrito Federal, em nome da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal ou do Fundo de Segurança Pública do Distrito Federal, na condição de órgão gerenciador, ou da PMDF, na condição de órgão participante, conforme indicado na Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

5.3.3.3. Todos os custos, taxas, tributos e encargos relacionados ao registro inicial, licenciamento e emplacamento serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

5.3.3.4. Não será admitida, em nenhuma hipótese, a entrega de veículos que apresentem uso prévio, avarias, desgaste, modificações não autorizadas, recondicionamento, reaproveitamento, registro anterior ou qualquer inconformidade com este Termo de Referência.

5.3.3.5. Os veículos deverão atender integralmente às normas técnicas, ambientais e de segurança expedidas pelos órgãos competentes, em especial CONTRAN, CONAMA e PROCONVE, bem como às exigências aplicáveis a veículos oficiais.

5.3.4. Entrega, Abastecimento e Inspeção Técnica

5.3.4.1. Os veículos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e funcionamento, livres de avarias de transporte, com todos os equipamentos, acessórios e adaptações previstos devidamente instalados e operacionais.

5.3.4.2. No ato da entrega, cada veículo deverá ser acompanhado, no mínimo, de:

a) comprovante de registro, licenciamento e emplacamento;
b) nota fiscal detalhada;
c) manuais do proprietário e de manutenção;
d) certificados de garantia;
e) documentação técnica relativa às adaptações realizadas, quando aplicável.

5.3.4.2.1. Abastecimento Mínimo Obrigatório

Os veículos deverão ser entregues devidamente abastecidos, às expensas da CONTRATADA, observados, para cada categoria, os parâmetros mínimos de volume (litros) e/ou valor de referência, conforme abaixo:

I – Veículo utilitário esportivo (SUV):
a) 45 (quarenta e cinco) litros de gasolina comum;
b) valor de referência de R$ 293,40 (duzentos e noventa e três reais e quarenta centavos).

II – Veículo de passeio (Sedan médio):
a) 43 (quarenta e três) litros de gasolina comum;
b) valor de referência de R$ 280,36 (duzentos e oitenta reais e trinta e seis centavos).

III – Veículo utilitário tipo caminhonete (pick-up):
a) 70 (setenta) litros de óleo diesel;
b) valor de referência de R$ 423,50 (quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).

IV – Veículo utilitário tipo furgão leve (PBT até 3.500 kg):
a) 70 (setenta) litros de óleo diesel;
b) valor de referência de R$ 423,50 (quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).

5.3.4.2.2. O abastecimento deverá observar, alternativamente, o quantitativo mínimo de litros ou o valor de referência, devendo ser considerado atendido o critério que representar maior quantidade de combustível no momento da entrega.

5.3.4.2.3. O abastecimento deverá ser comprovado por documento idôneo, emitido em data próxima à entrega, sem prejuízo da verificação física pela CONTRATANTE.

5.3.4.3. Os veículos serão submetidos à inspeção técnica, operacional e documental por comissão ou servidor designado.

5.3.4.4. O recebimento provisório e definitivo observará o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, podendo a Administração rejeitar, no todo ou em parte, os veículos em desconformidade.

5.3.5. Assistência Técnica e Responsabilidades

5.3.5.1. A CONTRATADA deverá assegurar a existência de rede de assistência técnica autorizada no Distrito Federal, apta a atender tanto os veículos quanto os equipamentos e acessórios eventualmente instalados, durante todo o período de garantia.

5.3.5.2. A CONTRATADA será responsável por sanar, às suas expensas, quaisquer falhas, vícios, defeitos ou inconformidades identificados no momento da entrega, durante o recebimento provisório ou definitivo, ou ao longo do período de garantia, observados os prazos e condições estabelecidos pelo fabricante e pela legislação aplicável.

5.3.6. Responsabilidades da CONTRATADA

5.3.6.1. Todas as despesas relativas ao fornecimento e à entrega dos veículos, incluindo, entre outras, transporte, seguro, carga e descarga, armazenamento, manuseio, logística de distribuição, tributos incidentes, despesas operacionais e quaisquer outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, não sendo devido qualquer ressarcimento adicional pela Administração.

5.3.6.2. Compete à CONTRATADA assegurar que todas as adaptações, preparações ou instalações previstas neste Termo de Referência, quando aplicáveis, sejam executadas em estrita conformidade com as normas técnicas vigentes, as recomendações dos fabricantes e as boas práticas do setor, de modo a não comprometer a integridade estrutural, elétrica, eletrônica ou funcional dos veículos, tampouco a validade da garantia de fábrica.

5.3.6.3. A CONTRATADA responderá integralmente por quaisquer danos, prejuízos ou inconsistências técnicas decorrentes do fornecimento, da preparação, das adaptações ou da inadequada execução contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

5.3.7. Funcionamento e Conformidade Operacional

5.3.7.1. Os veículos deverão ser entregues em pleno funcionamento, com todos os sistemas mecânicos, elétricos, eletrônicos, de segurança e de sinalização, quando aplicáveis, devidamente instalados, testados e operacionais, em estrita conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

5.3.7.2. Caberá à CONTRATADA realizar, previamente à entrega, todos os testes, verificações e inspeções necessárias à confirmação do adequado funcionamento dos veículos e de seus sistemas, responsabilizando-se pela correção imediata de eventuais falhas, ajustes ou inconformidades identificadas antes ou durante o processo de recebimento.

5.3.7.3. Para fins de alinhamento técnico-operacional, esclarecimento de requisitos específicos e dirimição de dúvidas relacionadas à entrega, inspeção ou conformidade dos veículos, a CONTRATADA deverá, sempre que necessário, manter contato com o Integrante Técnico designado pela CONTRATANTE, Sr. Rogério Neres de Almeida, lotado na Gerência de Transporte e Manutenção de Veículos – GETRAM, da Coordenação de Suporte Administrativo – DISAD, da Subsecretaria de Administração Geral – SUAG/SSP, situada no SIA Trecho 04, Lote 1480 – Guará – Brasília/DF, CEP 70620-000, telefone (61) 3441-8270, e-mail getram@ssp.df.gov.br.

5.4. FORMA DE FORNECIMENTO

5.4.1. O fornecimento do objeto será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante a emissão de contratos, notas de empenho ou instrumentos equivalentes, observadas as disposições deste Termo de Referência e da legislação aplicável.

5.4.2. O fornecimento deverá observar o planejamento institucional, orçamentário e operacional dos órgãos demandantes, contemplando, quando aplicável, a distribuição por exercício financeiro e por categoria de veículo, sem prejuízo da flexibilidade inerente ao Sistema de Registro de Preços.

5.4.3. Para o Órgão Gerenciador (SSP/DF), o fornecimento observará a programação por exercício financeiro, considerando os exercícios de 2026 e 2027, de acordo com os quantitativos e categorias definidos neste Termo de Referência, de modo a viabilizar a renovação gradativa da frota e a adequada gestão orçamentária.

5.4.4. Para o Órgão Partícipe (PMDF), o fornecimento será realizado conforme a necessidade institucional, sem distribuição previamente definida por exercício financeiro, tendo em vista que a Corporação, em sua manifestação formal de participação, apresentou quantitativo global estimado, a ser demandado de forma escalonada ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, em consonância com a natureza dinâmica de suas atividades logísticas.

5.4.5. Eventuais ajustes na programação inicialmente prevista poderão ser realizados pela Administração, mediante justificativa, em função de disponibilidade orçamentária, priorização administrativa ou necessidade superveniente, desde que não impliquem alteração do objeto registrado, nem prejuízo ao equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

5.4.6. Quadro de Distribuição do Fornecimento – SSP/DF (Órgão Gerenciador)

Tipo de Veículo	Exercício 2026 (unid.)	Exercício 2027 (unid.)	Total (unid.)
SUV compacto/médio	14	12	26
Sedan médio	9	9	18

Caminhonete tipo pick-up	4	2	6
Furgão de carga leve (PBT ≤ 3.500 kg)	2	–	2
Total Geral – SSP/DF	**29**	**23**	**52**

5.4.7. Quadro de Quantitativo Global – PMDF (Órgão Partícipe)

Tipo de Veículo	Quantitativo Global Estimado (unid.)
Furgão de carga leve (PBT ≤ 3.500 kg)	200
Total Geral – PMDF	**200**

5.4.8. Os quantitativos apresentados para ambos os órgãos possuem caráter estimativo, representando o limite máximo a ser registrado em ata, não gerando obrigatoriedade de contratação integral, ficando a efetivação dos fornecimentos condicionada à necessidade administrativa, à conveniência da Administração e à disponibilidade orçamentária e financeira.

5.5. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.5.1. Disposições Gerais

5.5.1.1. Os veículos fornecidos deverão possuir garantia de fábrica compatível com as práticas do mercado nacional, observadas, no mínimo, as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.5.1.2. Os prazos de garantia serão contados a partir do recebimento definitivo dos veículos pela Administração.

5.5.2. Garantia dos Veículos

5.5.2.1. **Para os veículos das categorias SUV, Sedan e Caminhonete tipo Pick-up**, será exigida garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros, o que ocorrer primeiro.

5.5.2.2. **Para os veículos da categoria Furgão de carga leve**, será exigida garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros, o que ocorrer primeiro.

5.5.2.3. A garantia deverá abranger, no mínimo, os sistemas mecânicos, elétricos, eletrônicos e estruturais dos veículos, conforme a política do fabricante.

5.5.2.4. Caso o fabricante ofereça condições de garantia mais vantajosas do que as mínimas exigidas neste Termo de Referência, estas deverão prevalecer integralmente.

5.5.3. Garantia dos Sistemas de Sinalização Acústica e Visual Velada

5.5.3.1. Os sistemas de sinalização acústica e visual velada fornecidos e instalados deverão possuir garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, contada a partir do recebimento definitivo do veículo.

5.5.3.2. A garantia deverá abranger todos os componentes fornecidos e instalados, bem como a plena integração dos sistemas ao veículo.

5.5.3.3. As intervenções realizadas para a instalação dos sistemas de sinalização não poderão, em nenhuma hipótese, comprometer a garantia original do fabricante do veículo, devendo ser executadas conforme normas técnicas e recomendações do fabricante.

5.5.4. Manutenção e Assistência Técnica

5.5.4.1. Durante todo o período de garantia, deverá ser assegurada assistência técnica aos veículos e aos sistemas instalados, por meio de rede autorizada localizada no Distrito Federal ou em sua região metropolitana.

5.5.4.2. Atendimento às solicitações de garantia.
O atendimento técnico deverá ser iniciado no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado da abertura formal da solicitação pela CONTRATANTE.

5.5.4.3. Modalidades de atendimento.
O atendimento em garantia poderá ocorrer:

a) em rede autorizada, mediante apresentação do veículo;
b) in loco, quando tecnicamente viável;
c) sem qualquer ônus para a Administração, quando o defeito estiver coberto pela garantia.

5.5.4.4. Condição de não cobertura.
Caso a solicitação não seja enquadrada como atendimento em garantia, a CONTRATANTE deverá ser previamente comunicada, mediante justificativa técnica formal.

5.5.4.5. Custos de remoção e transporte.
Quando a execução do serviço em garantia exigir a remoção do veículo, todos os custos de transporte e demais despesas necessárias à realização do reparo serão suportados pela CONTRATADA.

5.5.5. Prazos para Correção, Indisponibilidade e Substituição

5.5.5.1. Caso o veículo permaneça indisponível por prazo superior a 45 (quarenta e cinco) dias corridos, em razão de defeito coberto pela garantia, sem solução definitiva, a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente:

a) apresentar justificativa técnica formal e devidamente fundamentada, sujeita à análise e aceitação da Administração, indicando as causas da não solução no prazo inicialmente previsto e o novo prazo estimado para conclusão do reparo; ou

b) caso a justificativa não seja aceita ou, ainda que aceita, não seja solucionado o defeito no prazo adicional concedido, promover a substituição do veículo por outro novo, zero quilômetro, de características equivalentes ou superiores, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contado a partir do término do prazo adicional concedido ou da ciência formal da decisão administrativa que determine a substituição, o que ocorrer por último.

5.5.5.2. Caso o veículo apresente defeitos sistemáticos de fabricação, vícios reincidentes ou falhas graves, dentro dos primeiros 120 (cento e vinte) dias após o recebimento definitivo — devidamente comprovados por registros de assistência técnica — a CONTRATADA deverá substituí-lo integralmente por outro veículo novo, zero quilômetro, de características equivalentes ou superiores, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contado da notificação formal da Administração que reconheça a ocorrência da hipótese.

5.5.5.3. Na hipótese de substituição do veículo, o prazo de garantia será integralmente reiniciado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

5.5.5.4. A substituição do veículo não afasta a aplicação de penalidades decorrentes da inexecução parcial ou total do objeto contratual.

5.5.6. Documentação Técnica Obrigatória

5.5.6.1. No ato da entrega, deverão acompanhar cada veículo, obrigatoriamente:

a) manuais do proprietário e de garantia, em língua portuguesa;
b) termos e certificados de garantia do veículo e dos equipamentos/acessórios instalados;
c) documentação técnica dos sistemas de sinalização acústica e visual, incluindo instruções básicas de operação e cuidados de uso;
d) relação atualizada da rede de assistência técnica autorizada do fabricante;
e) catálogo de peças sobressalentes ou acesso digital ao sistema correspondente, quando disponível;
f) notas fiscais relativas ao fornecimento do veículo e dos equipamentos instalados.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1.1. Os contratos administrativos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, observadas, durante a execução contratual, a disponibilidade de créditos orçamentários e as demais condições legais aplicáveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.1.1.1. Nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, caso o objeto não seja concluído dentro do prazo inicialmente estabelecido, a vigência contratual poderá ser prorrogada automaticamente até a sua integral conclusão, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade da CONTRATADA, quando for o caso.

6.1.2. A Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal – SSP/DF, na condição de órgão gerenciador, convocará a empresa vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preços, observado o prazo estabelecido no instrumento convocatório, cabendo a cada órgão contratante, quando da formalização de contratos decorrentes da ata, promover a convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo instrumento contratual ou para o aceite do instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de perda do direito à contratação e aplicação das penalidades cabíveis, nos termos do art. 89 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.2.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato administrativo ou em aceitar o instrumento equivalente configura descumprimento total da obrigação assumida, ensejando a aplicação das penalidades previstas na legislação, nos termos do art. 89, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à perda da garantia da proposta, quando aplicável.

6.1.2.2. A regra prevista no § 5º do art. 89 da Lei nº 14.133/2021 não se aplica aos licitantes remanescentes convocados na forma do § 4º, inciso I, do mesmo dispositivo legal.

6.1.3. As infrações administrativas que se enquadrem simultaneamente na Lei nº 14.133/2021 e na Lei nº 12.846/2013 serão apuradas de forma conjunta, conforme disposto no art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.4. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de até 8 (oito) dias úteis, contados da convocação realizada pelo órgão gerenciador, prorrogável uma única vez por igual período, mediante solicitação formal, devidamente fundamentada e aceita pela Administração.

6.1.5. O prazo para assinatura do contrato administrativo ou para o aceite do instrumento equivalente será de até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação pelo respectivo órgão contratante, prorrogável uma única vez por igual período, mediante solicitação formal, devidamente fundamentada e aceita pela Administração.

6.1.6. O prazo para execução e entrega do objeto observará o disposto no item 5.2 deste Termo de Referência, contando-se a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento contratual, prevalecendo o evento que ocorrer primeiro.

6.2. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.2.1. A gestão e fiscalização da execução contratual será exercida por **Comissão de Fiscalização**, especialmente designada pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, nos termos da Portaria SSP nº 119/2019, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Distrital nº 44.330/2023.

6.2.1.1. A Comissão será composta por:
a) **Gestor do Contrato**, que presidirá os trabalhos;
b) **Fiscal Técnico**;
c) **Fiscal Administrativo**;
d) **Fiscal Setorial**, quando aplicável.

6.2.1.2. Os membros da Comissão atuarão como **representantes da Administração** (art. 117, Lei nº 14.133/2021), cabendo-lhes acompanhar e fiscalizar a execução contratual, providenciar registros, emitir notificações e adotar demais providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste.

6.2.2. COMPETÊNCIAS DO GESTOR DO CONTRATO (art. 21 do Decreto Distrital nº 44.330/2023 e demais normas aplicáveis)

6.2.2.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, conforme incisos II, III e IV do caput do art. 21 do Decreto Distrital nº 44.330/2023.

6.2.2.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, relativos a ocorrências, eventuais inconformidades e medidas adotadas, informando à autoridade superior aquelas que ultrapassarem sua competência.

6.2.2.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho e pagamento, anotando em relatório de riscos eventuais as situações que possam impedir o fluxo normal da liquidação da despesa.

6.2.2.4. Coordenar o histórico de gerenciamento do contrato, garantindo que constem todos os registros formais da execução: ordens de serviço, notificações, ocorrências, prorrogações, apostilamentos e termos aditivos.

6.2.2.5. Coordenar os atos preparatórios, reunir documentação pertinente e encaminhar os elementos necessários ao setor competente para formalização das providências previstas no inciso I do caput do art. 21 do Decreto Distrital nº 44.330/2023.

6.2.2.6. Elaborar o **relatório final** previsto na alínea “d” do inciso VI do §3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021, com informações obtidas durante a execução contratual.

6.2.2.7. Coordenar a atualização contínua do **Relatório de Riscos**, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial.

6.2.2.8. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada sobre o desempenho da CONTRATADA, baseado em indicadores objetivos, registrando eventuais penalidades, para inserção no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (art. 23, VIII, Decreto Distrital nº 44.330/2023).

6.2.2.9. Realizar o **recebimento definitivo** do objeto contratual (art. 27, Decreto Distrital nº 44.330/2023), mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.2.2.10. Adotar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização (PAR), para fins de aplicação de sanções, conforme art. 158 da Lei nº 14.133/2021 ou setor competente.

6.2.3. COMPETÊNCIAS DO FISCAL TÉCNICO (art. 23 do Decreto Distrital nº 44.330/2023)

6.2.3.1. Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato.

6.2.3.2. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências técnicas, descrevendo faltas, defeitos ou desconformidades e as medidas corretivas necessárias.

6.2.3.3. Emitir notificações para correção de rotinas, inexatidões e irregularidades, estabelecendo prazo para regularização.

6.2.3.4. Informar ao Gestor, em tempo hábil, situações que demandem decisão superior.

6.2.3.5. Comunicar imediatamente ao Gestor quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução dentro dos prazos.

6.2.3.6. Fiscalizar tecnicamente o objeto, conferindo notas fiscais e documentações exigidas, procedendo ao **ateste provisório** e encaminhando ao Gestor para ratificação.

6.2.3.7. Informar ao Gestor o término da vigência contratual, para fins de renovação ou prorrogação.

6.2.3.8. Participar da atualização do Relatório de Riscos.

6.2.3.9. Auxiliar o Gestor na elaboração do documento comprobatório de avaliação do desempenho da CONTRATADA.

6.2.3.10. Realizar o **recebimento provisório** do objeto (art. 27, Decreto Distrital nº 44.330/2023), mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências técnicas.

6.2.4. COMPETE AO FISCAL ADMINISTRATIVO

6.2.4.1. Conferir documentação administrativa relacionada ao contrato, empenhos, notas fiscais, certidões e comprovações necessárias.

6.2.4.2. Relatar ao Gestor inconformidades administrativas e registrar no histórico do contrato.

6.2.4.3. Acompanhar pedidos de pagamento, verificando conformidade documental e prazos.

6.2.4.4. Auxiliar na atualização do Relatório de Riscos.

6.2.4.5. Integrar as rotinas de acompanhamento e fiscalização, atendendo às diretrizes do Decreto Distrital nº 44.330/2023.

6.2.5. COMPETE AO FISCAL SETORIAL (quando designado)

6.2.5.1. Verificar e acompanhar necessidades específicas da unidade demandante e o uso adequado do objeto.

6.2.5.2. Registrar ocorrências operacionais e encaminhar ao Gestor.

6.2.5.3. Auxiliar na atualização do Relatório de Riscos.

6.2.6. DEMAIS REGRAS GERAIS DE ACOMPANHAMENTO

6.2.6.1. A fiscalização exercida pela Comissão não exclui nem reduz as responsabilidades da CONTRATADA, inclusive perante terceiros (art. 120 da Lei nº 14.133/2021).

6.2.6.2. Todas as comunicações poderão ser realizadas por escrito ou por meio eletrônico oficial.

6.2.6.3. A CONTRApoderá ser convocada a comparecer perante a Administração para providências imediatas.

6.2.6.4. Qualquer ordem de paralisação, suspensão ou impedimento implicará prorrogação automática dos prazos (art. 137 da Lei nº 14.133/2021), anotada por apostila.

6.3. DA GARANTIA CONTRATUAL

6.3.1. Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventualmente aplicadas, a CONTRATADA prestará, no prazo de 10 (dez) dias da assinatura do contrato, garantia em favor da CONTRATANTE no valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor contratado devidamente assinado entre as partes, em uma das seguintes modalidades:

6.3.1.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

6.3.1.2. Seguro-garantia;

6.3.1.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

6.3.1.3.1. A fiança bancária formalizar-se-á através de carta fiança fornecida por instituição financeira que, por si, ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da CONTRATADA, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827, do Código Civil de 2002.

6.3.2. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

6.3.3. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente

6.3.3.1. A garantia somente será liberada após a emissão, pela CONTRATADA, do termo de recebimento definitivo, com informação, se for o caso, do tempo utilizado para a execução do contrato, desde que não haja pendências do credenciado contratado.

6.3.4. A garantia poderá, a critério da Administração do Distrito Federal, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível.

6.3.4.1. No caso de utilização da garantia prestada pelo contratado, este será notificado para repô-la no montante original, em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de rescisão contratual e descredenciamento, sem prejuízo da apuração de responsabilidades.

6.3.5. A garantia ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas e/ou judiciais.

6.3.6. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e no Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada em assinar o contrato, implicando na imediata anulação da Nota de Empenho emitida.

6.3.7. A garantia deverá ter o seu valor proporcionalmente completado quando ocorrer modificação no valor total do contrato ou quando ocorrer sua utilização para cobertura de eventuais multas aplicadas.

6.3.8. O prazo para entrega da garantia poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, caso necessário, desde que a justificativa fundamentada seja previamente apresentada para análise da CONTRATANTE antes de expirado o prazo inicial.

6.3.9. A garantia contratual na porcentagem de 2% (dois por cento) foi estabelecida visando minimizar os riscos da inexecução contratual, sendo ato discricionário da Administração, imposto para garantir o sucesso total da contratação.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1.1. O objeto deverá ser entregue pela CONTRATADA e recebido pela CONTRATANTE em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, somente sendo considerado recebido quando atendidos, de forma integral e cumulativa:

I – o disposto na legislação aplicável, especialmente o art. 140 da Lei nº 14.133/2021;
II – todas as especificações técnicas, operacionais e documentais previstas neste Termo de Referência e em seus anexos;
III – os critérios de aceitação definidos no **item 5.3** deste Termo de Referência.

7.1.2. Para fins de recebimento provisório e definitivo, cada veículo deverá atender, no mínimo, às seguintes condições:

7.1.2.1. Não apresentar avarias, danos decorrentes de transporte, adulterações, falhas de montagem, nem quaisquer não conformidades de natureza mecânica, elétrica, eletrônica, estrutural ou de acabamento, em relação às especificações estabelecidas.

c) teste de esterçamento total (fim de curso);
d) verificação de vibrações, ruídos ou perda de desempenho relacionados às adaptações;
e) teste funcional dos sistemas de sinalização acústica e visual em conjunto com o funcionamento do veículo.

VII – **Verificações complementares de segurança e integração**
a) avaliação da instalação elétrica dos equipamentos, com fixação adequada, proteção dos circuitos e ausência de emendas improvisadas;
b) verificação do comportamento da bateria e da autonomia elétrica com os sistemas em funcionamento;
c) confirmação da inexistência de interferências elétricas ou eletrônicas nos sistemas originais do veículo.

7.2.5. A vistoria poderá ser complementada por testes adicionais ou validações funcionais específicas, sempre que houver dúvida técnica ou quando a Comissão entender necessário para assegurar a plena conformidade do objeto com as especificações contratuais.

7.3. INSPEÇÕES

7.3.1. Tolerâncias, Permissões e Não Conformidades

7.3.1.1. Para fins de aceitação do objeto, consideram-se defeitos críticos todas as ocorrências, vícios ou não conformidades que possam, direta ou indiretamente, comprometer:

I – a **segurança** dos usuários e de terceiros;
II – a **integridade estrutural** do veículo e de seus componentes essenciais;
III – a **dirigibilidade**, a estabilidade dinâmica ou a capacidade de frenagem;
IV – a **confiabilidade operacional**, o desempenho funcional ou a durabilidade do veículo;
V – o correto funcionamento dos **sistemas mecânicos, elétricos e eletrônicos**;
VI – qualquer **característica essencial ao uso do veículo** nas atividades **administrativas, operacionais ou de apoio logístico**, conforme sua destinação institucional.

7.3.1.2. A constatação de defeito crítico, em qualquer fase do recebimento (provisório ou definitivo), implicará a rejeição imediata do veículo, com sua devolução à CONTRATADA para correção, substituição ou outra solução admissível nos termos deste Termo de Referência, sem qualquer ônus para a Administração, e sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis.

7.3.1.3. Havendo indícios técnicos fundamentados de não conformidade, a Administração, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal – SSP/DF, na condição de órgão gerenciador, poderá determinar a realização de inspeção técnica especializada, de natureza mecânica, elétrica, eletrônica ou estrutural, observando-se, obrigatoriamente:

a) a utilização de **métodos de verificação não destrutivos**;
b) a **análise documental** dos relatórios técnicos, certificações, homologações e demais documentos exigidos;
c) a **verificação técnica dos materiais, processos, integrações e instalações** realizadas, inclusive dos sistemas de sinalização acústica e visual velada.

7.4. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

7.4.1. O recebimento provisório ocorrerá nos termos do art. 140, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, no ato da entrega do objeto, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual, sem prejuízo da posterior verificação detalhada da conformidade.

7.4.2. O recebimento provisório será formalizado mediante Termo de Recebimento Provisório, ou documento equivalente, desde que o objeto entregue esteja minimamente conforme às exigências contratuais, sem prejuízo da realização, em momento oportuno, das inspeções previstas neste Termo de Referência.

7.4.3. Os veículos poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, quando apresentarem divergências em relação às especificações técnicas, operacionais ou documentais, devendo ser corrigidos ou substituídos no prazo fixado pela Comissão de Recebimento, às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.4.4. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva, não afasta responsabilidades contratuais, legais ou técnicas, nem valida a entrega de veículos com defeitos, irregularidades ou inconformidades.

7.5. RECEBIMENTO DEFINITIVO

7.5.1. O recebimento definitivo ocorrerá nos termos do art. 140, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório, mediante verificação completa da conformidade e lavratura de Termo de Recebimento Definitivo, por servidor ou comissão designada.

7.5.2. Caso a verificação não seja concluída dentro do prazo legal, considerar-se-á concluída a etapa de recebimento para fins financeiros, no último dia do prazo, sem que isso implique convalidação de vícios, aceitação tácita irrestrita ou afastamento das responsabilidades da CONTRATADA por defeitos, vícios ou irregularidades constatadas posteriormente.

7.5.3. O recebimento definitivo somente será formalizado após a constatação de que o objeto atende integralmente às especificações, condições e critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

7.6. CONSIDERAÇÕES SOBRE O RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

7.6.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem restringe as responsabilidades da CONTRATADA relativas, entre outras, à:

I – garantia;
II – solidez e segurança;
III – desempenho e funcionalidade;
IV – conformidade técnica;
V – vícios aparentes e ocultos;
VI – responsabilidade civil, administrativa e ético-profissional.

7.6.2. O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133 /2021, no edital e neste Termo de Referência.

7.6.3. Infrações administrativas que também constituam atos lesivos nos termos da Lei nº 12.846/2013 serão apuradas de forma conjunta, observados o rito, a competência e as disposições legais aplicáveis.

7.6.4. Havendo controvérsia quanto à execução do objeto, especialmente em relação à dimensão, qualidade ou quantidade, será aplicado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se o pagamento da parcela incontroversa, com registro formal das pendências a serem solucionadas.

7.6.5. O prazo utilizado pela CONTRATADA para sanar inconsistências de execução, corrigir inconformidades ou regularizar documentação fiscal não será computado para fins de recebimento definitivo, nos termos do art. 140, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

7.7. PAGAMENTO

7.7.1. Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária, em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada.

7.7.2. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

7.7.2.1. Regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021; e

7.7.2.2. Regularidade trabalhista, constatada através da emissão da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.7.3. O setor competente, para proceder ao pagamento, deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.7.3.1. Prazo de validade;

7.7.3.2. Data de emissão;

7.7.3.3. Dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;

7.7.3.4. Período de prestação dos serviços (quando couber);

7.7.3.5. Valor a pagar; e

7.7.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.7.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por culpa comprovada da CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento.

7.7.5. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "pro rata tempore" do IPCA.

7.7.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação ou quando existir qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

7.7.7. A critério da CONTRATANTE, poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da CONTRATADA relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência de irregular execução contratual.

7.7.8. Para os pagamentos de valores iguais ou superiores a R$ 5.000,00 (cinco mil reais), deverá ser observado o disposto no art. 6º, caput e parágrafo único, do Decreto-DF nº 32.767/2011:

> Art. 6º Os pagamentos de valores iguais ou superiores a R$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A - BRB.
> Parágrafo único. Excluem-se das disposições do caput deste artigo:
> I - os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;
> II - os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;
> III - os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1.1. A seleção do fornecedor dar-se-á mediante procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos dos arts. 28 a 31 da Lei nº 14.133/2021, adotado em razão de se tratar de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital e em seus anexos.

8.1.2. No âmbito do Distrito Federal, o procedimento observará, no que couber, as disposições do Decreto Distrital nº 44.330/2023, que regulamenta a aplicação da Lei nº 14.133/2021 e estabelece diretrizes relativas à governança, planejamento, gestão e fiscalização das contratações públicas.

8.1.3. O critério de julgamento adotado será o de menor preço, conforme o art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando-se o menor valor global por item, desde que atendidas integralmente todas as especificações técnicas obrigatórias, as condições de fornecimento e os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência e no edital.

8.1.4. Para fins de avaliação da vantajosidade, somente serão consideradas classificáveis as propostas que atendam plenamente aos requisitos técnicos mínimos exigidos, sendo vedada a oferta de modelos, versões, configurações ou padrões inferiores aos especificados, ainda que apresentados com preços reduzidos.

8.1.5. A proposta vencedora deverá apresentar plena conformidade com este Termo de Referência, abrangendo, entre outros aspectos, os requisitos relativos à fabricação, características construtivas, desempenho, equipamentos e adaptações previstas, documentação técnica e demais condições estabelecidas. Serão desclassificadas as propostas que contenham omissões, divergências ou especificações inadequadas que comprometam a funcionalidade, segurança, desempenho ou adequação ao uso institucional dos veículos.

8.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.2.1. Considerando a natureza do objeto e a necessidade de assegurar que a futura CONTRATADA possua aptidão técnicooperacional compatível com a execução da parcela de maior relevância e valor significativo da contratação, a licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar, para fins de Qualificação Técnica, comprovação de experiência prévia no fornecimento de veículos automotores novos, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, do art. 22, § 1º, do Decreto Distrital nº 44.330/2023, e em conformidade com o entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União – TCU quanto à proporcionalidade das exigências de habilitação técnica (Súmula TCU nº 263). A aferição do percentual mínimo de experiência deverá ser individualizada por item, sem utilização do quantitativo global do certame.

8.2.2. Para efeito desta licitação, considerase parcela de maior relevância e valor significativo do objeto o fornecimento de veículos automotores novos, sendo as adaptações e a instalação de sinalização acústica e visual velada atividades acessórias, que não demandam comprovação específica de capacidade técnicooperacional, por não envolverem complexidade técnica elevada.

8.2.3. A comprovação da aptidão técnica darseá mediante a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante já realizou, de forma satisfatória, o fornecimento de veículos automotores novos em quantitativo mínimo correspondente a 20% (vinte por cento) do quantitativo correspondente exclusivamente ao item para o qual a licitante pretenda concorrer, percentual considerado razoável e proporcional à complexidade do objeto, em consonância com o art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e com a jurisprudência do TCU, que veda exigências excessivas ou indevidamente restritivas à competitividade.

8.2.4. Para fins de comprovação da capacidade técnicooperacional, será admitido o somatório de diferentes atestados, desde que, em conjunto, demonstrem o atendimento ao percentual mínimo exigido, vedada a limitação quanto ao número de documentos apresentados, em conformidade com o entendimento do TCU, segundo o qual a restrição ao somatório somente se justifica em hipóteses excepcionais de elevada complexidade técnica, o que não se verifica no presente objeto (Acórdão TCU nº 1153/2024 – Plenário).

8.2.5. Os atestados deverão conter, no mínimo:

a) identificação da entidade emitente;
b) identificação e contato do responsável pela emissão;
c) descrição do objeto fornecido;
d) quantidade de veículos fornecidos;
e) período de execução;
f) declaração de que o fornecimento foi prestado de forma satisfatória.

8.2.6. Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante, desde que comprovado que a execução do objeto foi realizada pela pessoa jurídica integrante da mesma estrutura empresarial responsável pela proposta.

8.2.7. A Administração poderá realizar diligências, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, para confirmar a autenticidade e a veracidade das informações prestadas.

8.2.8. A apresentação de atestado ou documento contendo informação falsa ou inverídica configurará infração administrativa, sujeitando a licitante às penalidades previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R$): 75.086.434,40

9.1. COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS GLOBAIS E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1.1. Após a realização das pesquisas de mercado e da devida parametrização dos preços, foi possível estimar o valor global da contratação, conforme demonstrado na Planilha Orçamentária (200177148) constante dos autos do processo administrativo, elaborada com base em preços praticados pela Administração Pública e por fornecedores privados, observados os critérios estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar.

9.1.2. Para a consolidação da estimativa de custos, a Equipe de Planejamento da Contratação aprofundou a pesquisa preliminar de preços, observando os parâmetros definidos nos arts. 88, 90 e 93 do Decreto Distrital nº 44.330/2023, em consonância com os princípios da razoabilidade, economicidade e vantajosidade.

9.1.3. O valor de referência estimado para a presente contratação, considerando os quantitativos previstos para o Órgão Gerenciador (SSP/DF) e para o Órgão Partícipe (PMDF), é o seguinte:

9.1.3.1. Tabela – Estimativa de Custos por Item

Item	Descrição do Objeto	Código CATMAT /CATSER	Unidade	Quant. SSP /DF	Valor Unitário (R$)	Valor Total SSP/DF (R$)	Quant. PMDF	Valor Total PMDF (R$)	Valor Total Estimado (R$)
1	Veículo utilitário esportivo (SUV) – segmento compacto ou médio (com adaptações)	602316	UND	23	**198.277,90**	4.560.391,70	0	0,00	4.560.391,70
2	Veículo utilitário esportivo (SUV) – segmento compacto ou médio (com adaptações)**(Cota reservada ME e EPP)**	602316	UND	03	**198.277,90**	594.833,70	0	0,00	594.833,70

3	Veículo de passeio – sedan médio (com adaptações)	295598	UND	16	**219.849,86**	3.517.597,76	0	0,00	3.517.597,76
4	Veículo de passeio – sedan médio (com adaptações) (**Cota reservada ME e EPP)**	295598	UND	02	**219.849,86**	439.699,72	0	0,00	439.699,72
5	Veículo utilitário tipo caminhonete média (pick-up) (com adaptações)	233461	UND	5	**299.650,92**	1.498.254,60	0	0,00	1.498.254,60
6	Veículo utilitário tipo caminhonete média (pick-up) (com adaptações) (**Cota reservada ME e EPP)**	233461		1	**299.650,92**		0	0,00	299.650,92
7	Veículo utilitário tipo furgão leve (PBT até 3.500 kg) (com adaptações)	446807	UND	2	**317.703,00**	635.406,00	179	56.868.837,00	57.504.243,00
8	Veículo utilitário tipo furgão leve (PBT até 3.500 kg) (com adaptações) **Cota reservada ME e EPP)**	446807	UND	0	**317.703,00**		21	6.671.763,00	6.671.763,00
—	**TOTAL GERAL ESTIMADO**	—	—	**52**	—	—	**200**	—	**75.086.434,40**

Valor Global Estimado: R$ 75.086.434,40 (setenta e cinco milhões, oitenta e seis mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).

9.2. PREMISSAS DA ESTIMATIVA

9.2.1. Os valores estimados foram calculados com base nos quantitativos previstos por órgão, respeitando a natureza do Sistema de Registro de Preços, no qual a contratação efetiva observará a demanda real, a disponibilidade orçamentária e a conveniência administrativa.

9.2.2. Para o Órgão Gerenciador (SSP/DF), foram considerados os quantitativos distribuídos entre os exercícios de 2026 e 2027, conforme planejamento institucional.

9.2.3. Para o Órgão Partícipe (PMDF), foi considerado o quantitativo global estimado, sem vinculação prévia a exercícios específicos, em conformidade com a manifestação formal de participação na Intenção de Registro de Preços.

9.2.4. Os valores unitários estimados refletem a composição do preço dos veículos, incluindo:

I – o custo de aquisição dos veículos automotores novos;
II – os custos relativos às adaptações previstas neste Termo de Referência, incluindo sinalização acústica e visual velada;
III – as despesas necessárias à entrega, emplacamento, licenciamento, custos de tanque cheio e demais encargos exigidos para a disponibilização dos veículos prontos para uso institucional.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos orçamentários específicos consignados no Orçamento Geral do Distrito Federal, alocados à Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal – SSP/DF, na condição de órgão gerenciador, bem como, quando aplicável, ao Fundo de Segurança Pública do Distrito Federal – FUSP, e aos créditos orçamentários próprios do órgão partícipe, observados os respectivos exercícios financeiros.

10.2. Considerando que a contratação será realizada por meio de Sistema de Registro de Preços, a efetivação das despesas ocorrerá de forma parcelada e condicionada à demanda dos órgãos participantes, à conveniência administrativa e à disponibilidade orçamentária e financeira em cada exercício, em conformidade com o planejamento institucional.

10.3. Após a aprovação deste Termo de Referência, a Coordenação de Orçamento, Finanças, Contratos, Convênios e Fundos – COFF, no âmbito da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal – SSP/DF, bem como a unidade setorial orçamentária competente no âmbito do órgão partícipe, indicarão, conforme o caso, as respectivas dotações orçamentárias, contendo Programa de Trabalho, Natureza da Despesa, Fonte de Recursos, Subatividade e demais elementos necessários à classificação orçamentária, em conformidade com a Lei nº 4.320/1964.

10.4. A contratação observará, rigorosamente, os limites e condições estabelecidos nos arts. 15 a 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente quanto à criação ou expansão de despesas, à compatibilidade com as metas fiscais e à estimativa do impacto orçamentário-financeiro.

10.5. A emissão das Notas de Empenho ficará condicionada à prévia comprovação de disponibilidade orçamentária suficiente e adequada, nos termos dos arts. 58 e 60 da Lei nº 4.320/1964, bem como à observância do cronograma de desembolso financeiro, quando aplicável, não implicando a Ata de Registro de Preços, por si só, obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados.

11. Obrigações da Contratante

11.1. Designar formalmente os agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação, incluindo Gestor do Contrato, Fiscais Técnico, Administrativo e Setorial, bem como a Comissão de Recebimento e Inspeção, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Distrital nº 44.330/2023, da Portaria SSP/DF nº 119/2019, no âmbito da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal – SSP/DF, bem como da regulamentação interna específica aplicável ao órgão partícipe, assegurando a todos os agentes designados os meios necessários ao pleno desempenho de suas atribuições.

11.2. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, promovendo o controle técnico, administrativo e financeiro, especialmente quanto aos procedimentos de recebimento provisório e definitivo dos veículos, verificando a conformidade com as especificações técnicas, operacionais, documentais e contratuais estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

11.3. Manter comunicação formal, tempestiva e documentada com a CONTRATADA, por meio de canais institucionais oficiais, prestando esclarecimentos, dirimindo dúvidas e transmitindo orientações necessárias à adequada execução contratual.

11.4. Notificar formalmente a CONTRATADA acerca de falhas, defeitos, irregularidades, desconformidades ou descumprimentos contratuais identificados durante a execução, fixando prazo para o devido saneamento, na forma da legislação vigente e dos instrumentos contratuais aplicáveis.

11.5. Exigir o estrito cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, incluindo aquelas relativas às especificações técnicas, prazos, garantias, documentação, padrões de qualidade e demais condições definidas na proposta vencedora, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos contratos dela decorrentes.

11.6. Efetuar o pagamento das notas fiscais ou faturas apresentadas pela CONTRATADA somente após o recebimento definitivo do objeto, devidamente atestado pelo Gestor e pelos Fiscais designados, observados os prazos, condições e procedimentos previstos na legislação, no edital, na Ata de Registro de Preços, nos contratos e neste Termo de Referência.

11.7. Emitir manifestações técnicas e administrativas relativas aos atos da execução contratual, inclusive sobre pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, alterações contratuais, ajustes decorrentes do SRP, e demais matérias pertinentes, quando aplicáveis.

11.8. Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurada a prévia defesa, nos termos do contrato, da Ata de Registro de Preços e deste Termo de Referência, diante do inadimplemento ou descumprimento das obrigações contratuais.

11.9. Determinar, por escrito, a substituição de veículos, equipamentos ou serviços que não atendam às especificações contratuais ou que apresentem vícios, defeitos ou irregularidades, estabelecendo prazo para correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.10. Quando a contratação decorrente da Ata de Registro de Preços envolver valor global igual ou superior a R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), exigir da CONTRATADA a implementação de Programa de Integridade, na forma do art. 15 da Lei Distrital nº 6.112 /2018 e da regulamentação aplicável, observado o caso concreto e a exigibilidade legal.

11.11. Disponibilizar aos agentes designados para a gestão e fiscalização da contratação os meios e recursos necessários ao exercício de suas atribuições, incluindo acesso a sistemas, processos administrativos, documentos e informações pertinentes ao acompanhamento contratual.

11.12. Fornecer à CONTRATADA, sempre que solicitado de forma motivada e justificada, informações e documentos institucionais indispensáveis à adequada execução das obrigações contratuais, respeitados os limites legais e administrativos.

12. Obrigações da Contratada

12.1. Obrigações Gerais

12.1.1. Cumprir integralmente todas as obrigações assumidas, assegurando a perfeita execução do objeto, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, com as normas técnicas aplicáveis, com a legislação vigente, com o edital e com a proposta vencedora, não podendo alegar desconhecimento de quaisquer exigências.

12.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, especialmente aquelas relativas à regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e à qualificação técnica, nos termos dos arts. 92 e 121 da Lei nº 14.133/2021.

12.1.3. Designar, por escrito, por ocasião da formalização da contratação, preposto com poderes suficientes para representála perante a CONTRATANTE, responder por solicitações, solucionar pendências e acompanhar a execução contratual.

12.1.3.1. O preposto deverá manter contato permanente com a CONTRATANTE, assegurando respostas tempestivas e providências imediatas relativas ao fornecimento, garantias, substituições, assistência técnica e demais obrigações contratuais.

12.1.4. Manter atualizados seus dados cadastrais, bancários, endereço, telefones e correio eletrônico, para fins de comunicação oficial e efetivação de pagamentos.

12.1.5. Assegurar que seus empregados, prepostos e técnicos, quando em atividades nas dependências da CONTRATANTE, estejam devidamente identificados e utilizem Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando exigidos.

12.1.6. Acatar integralmente as orientações e determinações da CONTRATANTE relacionadas à execução do objeto.

12.2. Obrigações Relativas ao Fornecimento dos Veículos

12.2.1. Fornecer veículos novos, zero quilômetro e de primeiro uso, íntegros de fabricação, não sendo admitido reaproveitamento, recondicionamento ou fornecimento de veículos utilizados para demonstração, testdrive, exposição ou finalidades similares.

12.2.2. Entregar os veículos com todas as adaptações previstas neste Termo de Referência integralmente concluídas, incluindo sistemas de sinalização acústica e visual velada, fiação, módulos, acessórios e demais componentes necessários ao pleno funcionamento mecânico, elétrico e eletrônico, sem prejuízo da garantia de fábrica.

12.2.3. Garantir que as adaptações realizadas não comprometam a integridade estrutural, a segurança, a dirigibilidade ou o desempenho dos veículos, providenciando, às suas expensas, a correção de quaisquer falhas ou inconformidades identificadas.

12.2.4. Entregar os veículos devidamente registrados, licenciados e emplacados no Distrito Federal, em nome da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal – SSP/DF, do Fundo de Segurança Pública do Distrito Federal – FUSP, ou da Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, conforme a destinação indicada na Nota de Empenho ou no instrumento contratual.

12.2.5. Fornecer, juntamente com cada veículo, além de outros documentos previstos neste Termo de Referência:

a) manuais do veículo e dos equipamentos instalados, em língua portuguesa;
b) chave reserva original;
c) relação atualizada da rede de assistência técnica autorizada do fabricante e dos sistemas instalados;
d) documentação técnica dos equipamentos e acessórios instalados;
e) termos e certificados de garantia.

12.2.6. Entregar os veículos abastecidos, nos termos e valores definidos neste Termo de Referência, com a correspondente documentação comprobatória.

12.2.7. Emitir recibo de entrega contendo, no mínimo, identificação do veículo, data, horário, local e identificação do servidor recebedor.

12.3. Obrigações de Garantia, Assistência Técnica e Manutenção

12.3.1. Assegurar o atendimento integral à garantia de fábrica e às garantias dos equipamentos instalados, compreendendo reparos, ajustes, substituições e correções necessárias, sem qualquer ônus para a Administração.

12.3.2. Disponibilizar rede de assistência técnica autorizada no Distrito Federal ou região metropolitana, apta a prestar suporte aos veículos e aos sistemas instalados.

12.3.3. Atender às solicitações de assistência técnica no prazo estabelecido neste Termo de Referência, promovendo a correção integral dos defeitos ou falhas, sob pena de aplicação das sanções contratualmente previstas.

12.3.4. Responder de forma objetiva por vícios, defeitos ou falhas de fabricação, montagem, adaptação ou instalação.

12.4. Obrigações Relacionadas à Logística, Transporte e Entrega

12.4.1. Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas de transporte, seguro, manuseio, armazenamento e logística necessárias à entrega dos veículos, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

12.4.2. Comunicar formalmente à CONTRATANTE, em prazo razoável, qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento dos prazos contratuais, acompanhando a comunicação de justificativa e documentação comprobatória, sem que tal comunicação afaste ou reduza sua responsabilidade.

12.4.3. A falta, atraso ou indisponibilidade de materiais, componentes, insumos, equipamentos ou quaisquer itens necessários ao cumprimento do objeto contratual não poderá ser alegada como motivo de força maior ou caso fortuito, constituindo risco inerente à atividade econômica da CONTRATADA.

12.5. Obrigações Relativas à Segurança, Responsabilidade Civil e Encargos

12.5.1. Assumir inteira e exclusiva responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais, securitários e de qualquer outra natureza, decorrentes da execução contratual, não se estabelecendo, em nenhuma hipótese, vínculo de qualquer espécie entre a Administração Pública e os empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA.

12.5.2. Responder, de forma objetiva, por danos de qualquer natureza causados à CONTRATANTE, aos seus servidores ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, negligência, imprudência, imperícia, falhas técnicas, defeitos de fabricação, montagem, adaptação, transporte ou instalação dos veículos e de seus sistemas, praticados por seus empregados, prepostos, representantes ou por terceiros por ela contratados.

12.5.3. Arcar integralmente com eventuais indenizações civis, reparações materiais e demais prejuízos decorrentes de acidentes, falhas técnicas, inadequações de componentes, instalação incorreta de acessórios, ou quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, sem transferência de ônus à Administração.

12.5.4. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por irregularidades, falhas, vícios, defeitos ou danos verificados, nos termos da legislação vigente.

12.5.5. Quando se tratar de serviços, a CONTRATADA deverá apresentar, até o quinto dia útil do mês subsequente, os comprovantes de recolhimento dos encargos legais incidentes sobre a execução contratual, especialmente aqueles de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021, sempre que exigível.

12.6. Obrigações Relativas à Integridade, Ética e Conformidade Legal

12.6.1. Observar integralmente a legislação federal e distrital aplicável às matérias de integridade, ética, anticorrupção, responsabilização empresarial, moralidade administrativa, prevenção ao nepotismo e combate a práticas discriminatórias, especialmente, mas não se limitando, às seguintes normas:

a) **Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, incluindo fraudes a licitações e contratos, corrupção, obstrução de investigações e outras condutas ilícitas, impondo sanções como multas, publicação extraordinária da decisão condenatória e reparação integral do dano;

b) **Decreto Distrital nº 39.860/2019**, que veda a participação direta ou indireta de agentes públicos distritais, do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, em processos de contratação pública, bem como em empresas contratadas, de modo a prevenir conflitos de interesse e assegurar a moralidade administrativa;

c) **Decreto Distrital nº 38.365/2017**, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.448/2015, vedando a utilização de conteúdo, linguagem, práticas ou ações discriminatórias contra a mulher em quaisquer atividades executadas por empresas contratadas pela Administração Pública do Distrito Federal;

d) **Decreto Distrital nº 32.751/2011**, que estabelece normas de prevenção e combate ao nepotismo, vedando a contratação, manutenção ou favorecimento de empresas que mantenham vínculo de parentesco, consanguíneo ou por afinidade, com agentes públicos em situações que comprometam a imparcialidade, a moralidade administrativa ou a finalidade pública.

12.6.2. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados, imagens, documentos, características técnicas, operacionais ou institucionais relacionadas aos veículos, às adaptações realizadas, aos sistemas instalados e ao uso institucional dos bens, sendo expressamente vedada a divulgação desses elementos em redes sociais, mídias públicas ou privadas, materiais promocionais, portfólios empresariais ou quaisquer outros meios, sem autorização formal e expressa da CONTRATANTE.

12.6.3. Observar integralmente as normas de proteção ao trabalho do menor, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e da legislação correlata, devendo, em especial:

a) respeitar a vedação absoluta ao trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos da legislação profissionalizante aplicável;

b) observar a proibição absoluta do trabalho noturno, perigoso ou insalubre para menores de 18 (dezoito) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e do art. 405 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, abrangendo todas as atividades definidas como perigosas ou insalubres pelas Normas Regulamentadoras pertinentes, especialmente as NR15 e NR16, bem como aquelas constantes da Lista das Piores Formas de Trabalho Infantil – Lista TIP, aprovada pelo Decreto nº 6.481/2008;

c) abster-se de empregar menores em atividades externas de risco, incluindo, mas não se limitando, a transporte, deslocamentos em vias públicas com carga, condução ou manuseio de equipamentos pesados, trabalho em altura ou quaisquer atividades relacionadas direta ou indiretamente aos veículos fornecidos ou às suas adaptações;

d) comprovar, quando aplicável, a contratação regular de aprendizes, nos percentuais e condições estabelecidos na CLT e no Decreto nº 9.579/2018, incluindo matrícula em programa de aprendizagem, jornada compatível e acompanhamento educacional;

e) assumir responsabilidade integral por eventuais infrações às normas de proteção ao trabalho do menor, respondendo pelas consequências legais, administrativas e contratuais, sem qualquer transferência de responsabilidade à Administração.

12.7. Obrigações Relativas ao Atendimento da Administração

12.7.1. Prestar toda a assistência necessária à Comissão de Recebimento e Inspeção, aos Fiscais e ao Gestor do Contrato, fornecendo esclarecimentos técnicos, documentos, relatórios, informações complementares e suporte operacional sempre que solicitado, de forma tempestiva e adequada.

12.7.2. Permitir, sempre que requerido e devidamente justificado, o acesso da CONTRATANTE às dependências da empresa, inclusive áreas administrativas, logísticas ou técnicas, para fins de fiscalização, inspeção, auditoria técnica ou verificação da conformidade do objeto contratado, observados os limites legais e a razoabilidade.

12.7.3. Consultar previamente o Executor ou Gestor do Contrato sempre que houver necessidade ou risco de alteração de especificações, condições, métodos, parâmetros técnicos ou procedimentos relacionados ao objeto contratado, sendo vedada qualquer modificação unilateral que possa comprometer a conformidade, a padronização ou o desempenho dos veículos.

12.7.4. Disponibilizar, quando solicitado pela CONTRATANTE e a critério desta, **apoio técnico especializado**, inclusive por meio de representantes ou consultores técnicos autorizados dos fabricantes dos veículos, dos equipamentos instalados ou dos sistemas fornecidos, às suas expensas, com a finalidade de prestar esclarecimentos técnicos, subsidiar inspeções, dirimir dúvidas ou apoiar a Comissão de Recebimento e Inspeção na verificação da conformidade do objeto.

12.8. Obrigações Relativas ao Equilíbrio e Execução Contratual

12.8.1. Assumir integralmente o ônus de eventuais equívocos de dimensionamento ou erros na proposta apresentada.

12.8.2. Aceitar acréscimos ou supressões nas condições e limites estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

12.8.3. Não transferir a execução do contrato a terceiros, salvo quando expressamente autorizado pela CONTRATANTE, nos termos legais.

13. Penalidades

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
13.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
13.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
13.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
13.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
13.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
13.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
13.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
13.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2.º, da Lei nº 14.133, de 2021);
13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “13.1.2”, “13.1.3” e “13.1.4”, sempre que

não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “13.1.5”, “13.1.6”, “13.1.7” e “13.1.8”, bem como nas alíneas “13.1.2”, “13.1.3” e “13.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.
13.2.4. Multa:
I - Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) para até 03 dias de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida;
II - Moratória de 0,17% (dezessete centésimos por cento), por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida, caso ocorra atraso superior a 03 (três) dias, até o limite de 100 (cem) dias.
III - Moratória de 20% (vinte por cento) para atrasos superiores a 100 (cem) dias.
a) O atraso superior a 100 dias autoriza a Administração Pública a promover a extinção unilateral do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o art. 137, I, da Lei nº 14.133/21.
IV - Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “13.1.5, 13.1.6 e 13.1.7”, a multa será de 10% a 30% do valor total do Contrato.
V - Compensatória, para a infração descrita na alínea “13.1.8”, a multa será de 15% a 30% do valor total do Contrato.
13.3. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
13.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
13.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
13.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
13.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133, de 2021).
13.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
13.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
13.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei nº 14.133/21.
13.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

14. Disposições Finais

14.1. Eventuais esclarecimentos a respeito das especificações dos objetos poderão ser solicitados na fase de pedidos de esclarecimentos, quando da abertura do certame.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

GUTEMBERG BEZERRA CORREIA

Integrante Requisitante

Assinou eletronicamente em 22/10/2026 às 15:43:49.

NAGELA CRISTIEN DO MONT

Integrante Requisitante

Assinou eletronicamente em 22/10/2026 às 16:12:26.

ROGERIO NERES DE ALMEIDA

Integrante Técnico

Assinou eletronicamente em 22/10/2026 às 15:41:01.

MARCELLO MACEDO DE AZEVEDO

Integrante Administrativo

Assinou eletronicamente em 22/10/2026 às 15:37:17.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 4.0.1.Combustiveis ANP - Midia Especializada.pdf (264.1 KB)
- Anexo II - MODELO DE PROPOSTA RENOVACAO DA FROTA.docx (38.43 KB)

05/04/2026	11/04/2026	PARANA	CURITIBA	GASOLINA COMUM	48	R$/l	7,15	0,082	6,73	7,19	0,011
05/04/2026	11/04/2026	CEARA	FORTALEZA	GASOLINA COMUM	44	R$/l	7,00	0,088	6,77	7,19	0,013
05/04/2026	11/04/2026	GOIAS	GOIANIA	GASOLINA COMUM	44	R$/l	6,25	0,245	5,89	6,79	0,039
05/04/2026	11/04/2026	PARAIBA	JOAO PESSOA	GASOLINA COMUM	19	R$/l	6,51	0,077	6,38	6,74	0,012
05/04/2026	11/04/2026	AMAPA	MACAPA	GASOLINA COMUM	11	R$/l	6,56	0,123	6,43	6,78	0,019
05/04/2026	11/04/2026	ALAGOAS	MACEIO	GASOLINA COMUM	19	R$/l	6,77	0,076	6,69	6,94	0,011
05/04/2026	11/04/2026	AMAZONAS	MANAUS	GASOLINA COMUM	39	R$/l	7,48	0,143	7,29	7,59	0,019
05/04/2026	11/04/2026	RIO GRANDE DO NORTE	NATAL	GASOLINA COMUM	18	R$/l	6,81	0,121	6,63	7,19	0,018
05/04/2026	11/04/2026	RIO GRANDE DO SUL	PORTO ALEGRE	GASOLINA COMUM	36	R$/l	6,62	0,128	6,45	6,89	0,019
05/04/2026	11/04/2026	RONDONIA	PORTO VELHO	GASOLINA COMUM	19	R$/l	7,58	0,097	7,39	7,89	0,013
05/04/2026	11/04/2026	PERNAMBUCO	RECIFE	GASOLINA COMUM	28	R$/l	7,45	0,028	7,43	7,55	0,004
05/04/2026	11/04/2026	ACRE	RIO BRANCO	GASOLINA COMUM	12	R$/l	7,40	0,168	7,19	7,59	0,023
05/04/2026	11/04/2026	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO	GASOLINA COMUM	82	R$/l	6,63	0,288	5,88	7,99	0,043
05/04/2026	11/04/2026	BAHIA	SALVADOR	GASOLINA COMUM	21	R$/l	7,23	0,150	7,08	7,69	0,021
05/04/2026	11/04/2026	MARANHAO	SAO LUIS	GASOLINA COMUM	21	R$/l	6,40	0,100	6,19	6,59	0,016
05/04/2026	11/04/2026	SAO PAULO	SAO PAULO	GASOLINA COMUM	210	R$/l	6,72	0,365	5,79	8,97	0,054
05/04/2026	11/04/2026	PIAUI	TERESINA	GASOLINA COMUM	3	R$/l	6,82	0,147	6,69	6,98	0,022
05/04/2026	11/04/2026	ESPIRITO SANTO	VITORIA	GASOLINA COMUM	12	R$/l	6,49	0,056	6,45	6,59	0,009
05/04/2026	11/04/2026	SERGIPE	ARACAJU	GLP	14	R$/13kg	110,31	4,426	100,00	114,90	0,040
05/04/2026	11/04/2026	PARA	BELEM	GLP	9	R$/13kg	118,88	5,462	115,00	129,99	0,046
05/04/2026	11/04/2026	MINAS GERAIS	BELO HORIZONTE	GLP	25	R$/13kg	111,63	13,483	95,00	145,00	0,121
05/04/2026	11/04/2026	RORAIMA	BOA VISTA	GLP	22	R$/13kg	141,72	6,692	130,00	156,00	0,047
05/04/2026	11/04/2026	DISTRITO FEDERAL	BRASILIA	GLP	34	R$/13kg	104,20	6,514	87,99	114,99	0,063
05/04/2026	11/04/2026	MATO GROSSO DO SUL	CAMPO GRANDE	GLP	32	R$/13kg	111,71	9,358	99,00	125,00	0,084
05/04/2026	11/04/2026	MATO GROSSO	CUIABA	GLP	24	R$/13kg	119,16	9,265	99,99	140,00	0,078
05/04/2026	11/04/2026	PARANA	CURITIBA	GLP	34	R$/13kg	107,19	6,548	95,00	119,99	0,061
05/04/2026	11/04/2026	GOIAS	GOIANIA	GLP	19	R$/13kg	113,78	6,061	100,00	125,00	0,053
05/04/2026	11/04/2026	PARAIBA	JOAO PESSOA	GLP	25	R$/13kg	105,60	5,651	89,99	120,00	0,054
05/04/2026	11/04/2026	AMAPA	MACAPA	GLP	11	R$/13kg	124,90	7,943	115,00	136,00	0,064
05/04/2026	11/04/2026	ALAGOAS	MACEIO	GLP	25	R$/13kg	104,55	6,220	89,99	115,00	0,059
05/04/2026	11/04/2026	AMAZONAS	MANAUS	GLP	65	R$/13kg	125,64	5,055	118,00	143,00	0,040
05/04/2026	11/04/2026	RIO GRANDE DO NORTE	NATAL	GLP	15	R$/13kg	110,46	10,260	92,00	130,00	0,093
05/04/2026	11/04/2026	RIO GRANDE DO SUL	PORTO ALEGRE	GLP	15	R$/13kg	118,32	9,511	99,00	135,00	0,080
05/04/2026	11/04/2026	RONDONIA	PORTO VELHO	GLP	24	R$/13kg	121,14	6,937	109,00	138,00	0,057
05/04/2026	11/04/2026	PERNAMBUCO	RECIFE	GLP	15	R$/13kg	103,33	4,776	90,00	110,00	0,046
05/04/2026	11/04/2026	ACRE	RIO BRANCO	GLP	25	R$/13kg	122,90	6,538	110,00	133,00	0,053
05/04/2026	11/04/2026	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO	GLP	25	R$/13kg	95,99	5,679	85,00	105,00	0,059
05/04/2026	11/04/2026	BAHIA	SALVADOR	GLP	28	R$/13kg	123,14	9,009	105,00	139,00	0,073
05/04/2026	11/04/2026	MARANHAO	SAO LUIS	GLP	28	R$/13kg	118,56	5,172	109,00	130,00	0,044
05/04/2026	11/04/2026	SAO PAULO	SAO PAULO	GLP	33	R$/13kg	118,99	12,576	99,99	149,99	0,106
05/04/2026	11/04/2026	ESPIRITO SANTO	VITORIA	GLP	7	R$/13kg	97,71	4,823	89,99	105,00	0,049
05/04/2026	11/04/2026	SERGIPE	ARACAJU	GNV	3	R$/m³	4,61	0,000	4,61	4,61	0,000
05/04/2026	11/04/2026	MINAS GERAIS	BELO HORIZONTE	GNV	5	R$/m³	5,33	0,423	4,95	5,79	0,079
05/04/2026	11/04/2026	MATO GROSSO DO SUL	CAMPO GRANDE	GNV	1	R$/m³	4,59	0,000	4,59	4,59	0,000
05/04/2026	11/04/2026	MATO GROSSO	CUIABA	GNV	1	R$/m³	3,99	0,000	3,99	3,99	0,000
05/04/2026	11/04/2026	PARANA	CURITIBA	GNV	1	R$/m³	4,59	0,000	4,59	4,59	0,000
05/04/2026	11/04/2026	CEARA	FORTALEZA	GNV	4	R$/m³	5,15	0,000	5,15	5,15	0,000
05/04/2026	11/04/2026	PARAIBA	JOAO PESSOA	GNV	4	R$/m³	4,85	0,005	4,85	4,86	0,001
05/04/2026	11/04/2026	ALAGOAS	MACEIO	GNV	4	R$/m³	4,19	0,000	4,19	4,19	0,000
05/04/2026	11/04/2026	AMAZONAS	MANAUS	GNV	2	R$/m³	4,99	0,000	4,99	4,99	0,000
05/04/2026	11/04/2026	RIO GRANDE DO NORTE	NATAL	GNV	3	R$/m³	5,29	0,000	5,29	5,29	0,000
05/04/2026	11/04/2026	RIO GRANDE DO SUL	PORTO ALEGRE	GNV	8	R$/m³	4,84	0,164	4,59	4,99	0,034
05/04/2026	11/04/2026	PERNAMBUCO	RECIFE	GNV	9	R$/m³	4,19	0,000	4,19	4,19	0,000
05/04/2026	11/04/2026	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO	GNV	52	R$/m³	4,12	0,199	3,87	4,99	0,048
05/04/2026	11/04/2026	BAHIA	SALVADOR	GNV	5	R$/m³	3,98	0,018	3,95	3,99	0,004
05/04/2026	11/04/2026	SAO PAULO	SAO PAULO	GNV	10	R$/m³	4,27	0,512	3,88	5,29	0,120
05/04/2026	11/04/2026	ESPIRITO SANTO	VITORIA	GNV	1	R$/m³	3,99	0,000	3,99	3,99	0,000
05/04/2026	11/04/2026	SERGIPE	ARACAJU	OLEO DIESEL	1	R$/l	7,30	0,000	7,30	7,30	0,000
05/04/2026	11/04/2026	MINAS GERAIS	BELO HORIZONTE	OLEO DIESEL	3	R$/l	6,98	0,006	6,98	6,99	0,001
05/04/2026	11/04/2026	RORAIMA	BOA VISTA	OLEO DIESEL	11	R$/l	7,82	0,120	7,65	8,02	0,015
05/04/2026	11/04/2026	DISTRITO FEDERAL	BRASILIA	OLEO DIESEL	19	R$/l	7,29	0,284	6,78	7,87	0,039
05/04/2026	11/04/2026	MATO GROSSO DO SUL	CAMPO GRANDE	OLEO DIESEL	10	R$/l	7,21	0,221	6,77	7,59	0,031
05/04/2026	11/04/2026	MATO GROSSO	CUIABA	OLEO DIESEL	7	R$/l	7,34	0,134	7,09	7,49	0,018
05/04/2026	11/04/2026	PARANA	CURITIBA	OLEO DIESEL	4	R$/l	7,31	0,236	6,99	7,49	0,032
05/04/2026	11/04/2026	GOIAS	GOIANIA	OLEO DIESEL	14	R$/l	7,50	0,342	6,99	7,99	0,046
05/04/2026	11/04/2026	PARAIBA	JOAO PESSOA	OLEO DIESEL	4	R$/l	6,65	0,257	6,41	6,97	0,039
05/04/2026	11/04/2026	AMAZONAS	MANAUS	OLEO DIESEL	15	R$/l	7,53	0,124	7,29	7,59	0,016

05/04/2026	11/04/2026	RIO GRANDE DO NORTE	NATAL	OLEO DIESEL	7	R$/l	7,33	0,205	6,99	7,49	0,028
05/04/2026	11/04/2026	RIO GRANDE DO SUL	PORTO ALEGRE	OLEO DIESEL	5	R$/l	6,94	0,254	6,76	7,39	0,037
05/04/2026	11/04/2026	RONDONIA	PORTO VELHO	OLEO DIESEL	11	R$/l	7,39	0,340	6,86	8,00	0,046
05/04/2026	11/04/2026	ACRE	RIO BRANCO	OLEO DIESEL	10	R$/l	7,92	0,279	7,49	8,45	0,035
05/04/2026	11/04/2026	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO	OLEO DIESEL	12	R$/l	7,46	0,395	6,99	7,99	0,053
05/04/2026	11/04/2026	MARANHAO	SAO LUIS	OLEO DIESEL	5	R$/l	7,18	0,301	6,92	7,68	0,042
05/04/2026	11/04/2026	SAO PAULO	SAO PAULO	OLEO DIESEL	27	R$/l	7,35	0,367	6,89	8,19	0,050
05/04/2026	11/04/2026	SERGIPE	ARACAJU	OLEO DIESEL S10	3	R$/l	7,30	0,000	7,30	7,30	0,000
05/04/2026	11/04/2026	PARA	BELEM	OLEO DIESEL S10	8	R$/l	7,87	0,395	7,15	8,14	0,050
05/04/2026	11/04/2026	MINAS GERAIS	BELO HORIZONTE	OLEO DIESEL S10	12	R$/l	7,09	0,254	6,99	7,89	0,036
05/04/2026	11/04/2026	RORAIMA	BOA VISTA	OLEO DIESEL S10	10	R$/l	7,90	0,107	7,80	8,07	0,014
05/04/2026	11/04/2026	DISTRITO FEDERAL	BRASILIA	OLEO DIESEL S10	17	R$/l	7,65	0,334	7,23	8,39	0,044
05/04/2026	11/04/2026	MATO GROSSO DO SUL	CAMPO GRANDE	OLEO DIESEL S10	13	R$/l	7,40	0,270	7,09	8,16	0,037
05/04/2026	11/04/2026	MATO GROSSO	CUIABA	OLEO DIESEL S10	10	R$/l	7,56	0,216	7,27	7,99	0,029
05/04/2026	11/04/2026	PARANA	CURITIBA	OLEO DIESEL S10	26	R$/l	7,68	0,292	7,09	8,69	0,038
05/04/2026	11/04/2026	CEARA	FORTALEZA	OLEO DIESEL S10	42	R$/l	7,00	0,164	6,15	7,29	0,023
05/04/2026	11/04/2026	GOIAS	GOIANIA	OLEO DIESEL S10	39	R$/l	7,51	0,306	6,59	7,99	0,041
05/04/2026	11/04/2026	PARAIBA	JOAO PESSOA	OLEO DIESEL S10	8	R$/l	6,95	0,181	6,69	7,19	0,026
05/04/2026	11/04/2026	AMAPA	MACAPA	OLEO DIESEL S10	8	R$/l	7,31	0,222	6,90	7,51	0,030
05/04/2026	11/04/2026	ALAGOAS	MACEIO	OLEO DIESEL S10	9	R$/l	7,01	0,166	6,79	7,25	0,024
05/04/2026	11/04/2026	AMAZONAS	MANAUS	OLEO DIESEL S10	27	R$/l	7,55	0,096	7,29	7,59	0,013
05/04/2026	11/04/2026	RIO GRANDE DO NORTE	NATAL	OLEO DIESEL S10	17	R$/l	7,39	0,171	6,99	7,59	0,023
05/04/2026	11/04/2026	RIO GRANDE DO SUL	PORTO ALEGRE	OLEO DIESEL S10	10	R$/l	7,19	0,253	6,86	7,69	0,035
05/04/2026	11/04/2026	RONDONIA	PORTO VELHO	OLEO DIESEL S10	18	R$/l	7,46	0,244	7,06	8,03	0,033
05/04/2026	11/04/2026	PERNAMBUCO	RECIFE	OLEO DIESEL S10	11	R$/l	7,03	0,189	6,88	7,59	0,027
05/04/2026	11/04/2026	ACRE	RIO BRANCO	OLEO DIESEL S10	9	R$/l	8,16	0,336	7,54	8,49	0,041
05/04/2026	11/04/2026	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO	OLEO DIESEL S10	40	R$/l	7,31	0,493	5,69	8,19	0,067
05/04/2026	11/04/2026	BAHIA	SALVADOR	OLEO DIESEL S10	8	R$/l	8,20	0,280	7,94	8,59	0,034
05/04/2026	11/04/2026	MARANHAO	SAO LUIS	OLEO DIESEL S10	18	R$/l	7,24	0,271	6,49	7,68	0,037
05/04/2026	11/04/2026	SAO PAULO	SAO PAULO	OLEO DIESEL S10	124	R$/l	7,65	0,318	6,99	9,19	0,042
05/04/2026	11/04/2026	PIAUI	TERESINA	OLEO DIESEL S10	1	R$/l	7,69	0,000	7,69	7,69	0,000
05/04/2026	11/04/2026	ESPIRITO SANTO	VITORIA	OLEO DIESEL S10	4	R$/l	7,10	0,295	6,79	7,49	0,042

(TIMBRE DA EMPRESA)

À Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP/DF)

SAM Conjunto A Bloco A

Setor de Administração Municipal, Sede da SSP/DF - Asa Norte - Brasília/DF

CEP: 70.620–000

Local e data

Referência: Edital do Pregão Eletrônico nº _____/ 2026 – SSP/DF

Sr(a). Pregoeiro(a),

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, e-mail, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por _____, abaixo assinada, propõe à SSP/DF o fornecimento dos materiais abaixo indicado(s), conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

ITEM	Código CATMAT	DESCRIÇÃO	DETALHAMENTO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	602316	Veículo utilitário esportivo (SUV) – segmento compacto ou médio (com adaptações)	Veículo Básico	UND	23	R$	R$
			Sinalização Acústica e Visual Velada Com Instalação	UND	23	R$	R$
			Custos de Tanque Cheio	45 Lt / UND (R$ 6,52)	23	**R$ 293,40**	**R$ 7.628,40**
	VALOR TOTAL DO ITEM 1				**23**	**R$**	**R$**
2	602316	Veículo utilitário esportivo (SUV) – segmento compacto ou médio (com adaptações)	Veículo Básico	UND	03	R$	R$
			Sinalização Acústica e Visual Velada Com Instalação	UND	03	R$	R$
			Custos de Tanque Cheio	45 Lt / UND (R$ 6,52)	03	R$	R$
	VALOR TOTAL DO ITEM 2				**03**	**R$**	**R$**
3	298598	Veículo de passeio – sedan médio (com adaptações)	Veículo Básico	UND	16	R$	R$
			Sinalização Acústica e Visual Velada Com Instalação	UND	16	R$	R$
			Custos de Tanque Cheio	43 Lt / UND (R$ 6,52)	16	**R$ 280,36**	**R$ 5.046,48**
	VALOR TOTAL DO ITEM 3				**16**	**R$**	**R$**
4	298598	Veículo de passeio – sedan médio (com adaptações)	Veículo Básico	UND	02	R$	R$
			Sinalização Acústica e Visual Velada Com Instalação	UND	02	R$	R$
			Custos de Tanque Cheio	43 Lt / UND (R$ 6,52)	02	R$	R$
	VALOR TOTAL DO ITEM 4				**02**	**R$**	**R$**
5	233460	Veículo utilitário tipo caminhonete média (pick-up) (com adaptações)	Veículo Básico	UND	05	R$	
			Bancos Revestidos em Couro Industrial	UND	05	R$	
			Revestimento do Piso	UND	05	R$	
			Protetor de Caçamba	UND	05	R$	
			Capota Marítima	UND	05	R$	
			Sinalização Acústica e Visual Velada Com Instalação	UND	05	R$	
			Custos de Tanque Cheio	70 Lt / UND (R$ 6,05)	05	**R$ 423,50**	**R$ 2.541,00**
	VALOR TOTAL DO ITEM 5				**05**	**R$**	**R$**
		Veículo utilitário tipo	Veículo Básico	UND	01	R$	R$
			Bancos Revestidos em Couro Industrial	UND	01	R$	R$

6	233460	caminhonete média (pick-up) (com adaptações)	Revestimento do Piso	UND	01	R$	R$
			Protetor de Caçamba	UND	01	R$	R$
			Capota Marítima	UND	01	R$	R$
			Sinalização Acústica e Visual Velada Com Instalação	UND	01	R$	R$
			Custos de Tanque Cheio	70 Lt / UND (R$ 6,05	01	R$	R$
	VALOR TOTAL DO ITEM 6				**01**	**R$**	**R$**
7	456607	Veículo utilitário tipo furgão leve (PBT até 3.500 kg) (com adaptações)	Veículo Básico	UND	181	R$	R$
			Sinalização Acústica e Visual Velada Com Instalação	UND	181	R$	R$
			Custos de Tanque Cheio	70 Lt / UND (R$ 6,05)	181	**R$ 423,50**	**R$ 76.653,50**
	VALOR TOTAL DO ITEM 7				**181**	**R$**	**R$**
8	456607	Veículo utilitário tipo furgão leve (PBT até 3.500 kg) (com adaptações)	Veículo Básico	UND	21	R$	R$
			Sinalização Acústica e Visual Velada Com Instalação	UND	21	R$	R$
			Custos de Tanque Cheio	70 Lt / UND (R$ 6,05)	21	**R$ 423,50**	**R$ 8.893,50**
	VALOR TOTAL DO ITEM 8						
VALOR TOTAL							**R$**

Valor total da proposta R$ _____.______,___

(_____) em algarismos e por extenso.

(O licitante poderá apresentar proposta para um ou mais itens do certame, a seu critério)

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

- **Descrever todas as especificações técnicas de forma detalhada, indicando a marca/modelo.**

DECLARAR QUE:

• Nos preços acima estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tais como tributos, taxas, seguros, instalação de equipamentos, logística, garantia, frete, tanque cheio e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

• Prazo de entrega dos veículos: **120 (cento e vinte) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da respectiva Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento contratual, prevalecendo o evento que ocorrer primeiro**.**

• Está de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, assumindo o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

GARANTIAS A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO VEÍCULO:

1. **Garantia dos Veículos**:

 1.1. Para os veículos das categorias SUV, Sedan e Caminhonete tipo Pick-up, será exigida garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros, o que ocorrer primeiro.

 1.2. Para os veículos da categoria Furgão de carga leve, será exigida garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros, o que ocorrer primeiro.

 1.3. A garantia deverá abranger, no mínimo, os sistemas mecânicos, elétricos, eletrônicos e estruturais dos veículos, conforme a política do fabricante.

 1.4. Caso o fabricante ofereça condições de garantia mais vantajosas do que as mínimas exigidas no Termo de Referência, estas deverão prevalecer integralmente.

2. **Garantia dos Sistemas de Sinalização Acústica e Visual Velada:**

 2.1. Os sistemas de sinalização acústica e visual velada fornecidos e instalados deverão possuir garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, contada a partir do recebimento definitivo do veículo.

 2.2. A garantia deverá abranger todos os componentes fornecidos e instalados, bem como a plena integração dos sistemas ao veículo.

 2.3. As intervenções realizadas para a instalação dos sistemas de sinalização não poderão, em nenhuma hipótese, comprometer a garantia original do fabricante do veículo, devendo ser executadas conforme normas técnicas e recomendações do fabricante.

3. **Manutenção e Assistência Técnica:**

 3.1. Durante todo o período de garantia, deverá ser assegurada assistência técnica aos veículos e aos sistemas instalados, por meio de rede autorizada localizada no Distrito Federal ou em sua região metropolitana.

 3.2. Atendimento às solicitações de garantia.

 3.2.1. O atendimento técnico deverá ser iniciado no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado da abertura formal da solicitação pela CONTRATANTE.

 3.3. Modalidades de atendimento.

 3.3.1. O atendimento em garantia poderá ocorrer:

 a) em rede autorizada, mediante apresentação do veículo;

 b) in loco, quando tecnicamente viável;

 c) sem qualquer ônus para a Administração, quando o defeito estiver coberto pela garantia.

 3.4. Condição de não cobertura.

 3.4.1. Caso a solicitação não seja enquadrada como atendimento em garantia, a CONTRATANTE deverá ser previamente comunicada, mediante justificativa técnica formal.

3.5. Custos de remoção e transporte.

3.5.1. Quando a execução do serviço em garantia exigir a remoção do veículo, todos os custos de transporte e demais despesas necessárias à realização do reparo serão suportados pela CONTRATADA.

3.6. Prazos para Correção, Indisponibilidade e Substituição.

3.6.1. Caso o veículo permaneça indisponível por prazo superior a 45 (quarenta e cinco) dias corridos, em razão de defeito coberto pela garantia, sem solução definitiva, a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente:

a) apresentar justificativa técnica formal e devidamente fundamentada, sujeita à análise e aceitação da Administração, indicando as causas da não solução no prazo inicialmente previsto e o novo prazo estimado para conclusão do reparo; ou

b) caso a justificativa não seja aceita ou, ainda que aceita, não seja solucionado o defeito no prazo adicional concedido, promover a substituição do veículo por outro novo, zero quilômetro, de características equivalentes ou superiores, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contado a partir do término do prazo adicional concedido ou da ciência formal da decisão administrativa que determine a substituição, o que ocorrer por último.

3.6.2. Caso o veículo apresente defeitos sistemáticos de fabricação, vícios reincidentes ou falhas graves, dentro dos primeiros 120 (cento e vinte) dias após o recebimento definitivo — devidamente comprovados por registros de assistência técnica — a CONTRATADA deverá substituí-lo integralmente por outro veículo novo, zero quilômetro, de características equivalentes ou superiores, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contado da notificação formal da Administração que reconheça a ocorrência da hipótese.

3.6.3. Na hipótese de substituição do veículo, o prazo de garantia será integralmente reiniciado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

3.6.4. A substituição do veículo não afasta a aplicação de penalidades decorrentes da inexecução parcial ou total do objeto contratual.

OBSERVAÇÕES A CONSTAR NA PROPOSTA:

- A entrega dos veículos será feita, mediante emissão de ordens de fornecimento, de forma parcelada, de acordo com a necessidade a conveniência administrativa e a disponibilidade orçamentária, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE, nos locais indicados abaixo:

Órgão / Entidade	**Condição no SRP**	**Item**	**Unidade de Recebimento**	**Endereço**	**Município/UF**	**Quant. Total Estimada**
Secretaria de Estado de Segurança Pública do DF – SSP/DF	Órgão Gerenciador	1 a 7	Gerência de Transporte e Manutenção de Veículos – GETRAM	SIA – Trecho 4, Lote 1480. Telefone (61) 3441-8270	Brasília/DF	52
Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF	Órgão Partícipe	7 e 8	Diretoria de Patrimônio, Transporte e Suprimento – DPTS/PMDF	Setor Policial Sul – Área Especial 4, Asa Sul	Brasília/DF	200

- Prazo de validade da proposta: (deverá ser no mínimo de 60 dias).
- Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente).
- Telefone de contato e endereço de e-mail.

Nome, Cargo e Identidade do Representante Legal da Empresa